



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 146

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			47
Atos do Poder Executivo .....	1	36	
Secretaria de Estado de Governo .....	6	39	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		39	47
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	7		48
Secretaria de Estado de Cultura .....			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		39	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	41	48
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	43	51
Secretaria de Estado de Obras.....	30	43	52
Secretaria de Estado de Saúde .....	30	44	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	32	45	52
Secretaria de Estado de Transportes .....			53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	33	45	53
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	35		
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	35	46	53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			54
Secretaria de Estado de Esporte.....		46	59
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		46	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			59
Secretaria de Estado da Criança.....	35		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	35		59
Ineditoriais .....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.047, DE 15 DE JULHO DE 2011. (\*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE

1.1 ASSESSORIA

1.2 ASSESSORIA TÉCNICA

1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

1.5 OUVIDORIA

1.6 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR

2. DIRETORIA DE OBRAS

2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

2.1.2 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS

2.2 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

2.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

2.3.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

2.3.2 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

2.3.4 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

3. DIRETORIA SOCIAL

3.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

3.3 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

3.4 GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO

3.4.1 NÚCLEO DE TURISMO

4. DIRETORIA DE SERVIÇOS

4.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS

4.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.1 GERÊNCIA DE APOIO RURAL

5.1.1 NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE E PARQUES

6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

6.1.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE

6.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

6.2.2 NÚCLEO DE PESSOAL

6.2.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7. GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA E CONDOMÍNIOS

8. GERÊNCIA REGIONAL DO VALE DO AMANHECER

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Planaltina deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, páginas 10 e 11.

## ANEXO I

### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.047, de 15 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 04; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Encarregado, DFA-05, 04; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 04 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – AS-

SESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 02 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-03, 10; Encarregado, DFA-02, 23 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 02 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 02 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA – Gerente, CNE-06, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-02, 02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – Chefe, DFG-10, 01.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.047, de 15 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – GABINETE – Chefe, CNE-06, 01; Assessor DFA-14, 02; Assessor DFA-11, 02; Assistente DFA-09, 01; Encarregado, DFA-06, 02 – ASSESSORIA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 01; Assessor DFA-11, 01; Assessor DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – OUVIDORIA – Chefe, DFG-13, 01; Encarregado, DFA-07, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06,

01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-06, 04; Encarregado, DFA-05, 12 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-06, 02 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE TURISMO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-06, 09 – NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE APOIO RURAL – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE E PARQUES – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-07, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA E CONDOMÍNIOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04 – GERÊNCIA REGIONAL DO VALE DO AMANHECER – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

## DECRETO Nº 33.095, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
  - 1.1 ASSESSORIA
  - 1.2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO
  - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
  - 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
  - 1.5 ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE
  - 1.6 OUVIDORIA
  - 1.7 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE URBANISMO E PROJETOS
  - 2.1 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
    - 2.1.1 NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO
    - 2.2 GERÊNCIA DE URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL
3. DIRETORIA DE SERVIÇOS
  - 3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
    - 3.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES, TRAILERS E BANCAS DE JORNAL
4. DIRETORIA DE OBRAS E LICENCIAMENTO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- 4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
 4.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS  
 4.2.1 NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS  
 4.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO  
 4.3.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS  
 4.3.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA  
 4.3.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS  
 4.3.4 NÚCLEO DE CADASTRO  
 5. DIRETORIA SOCIAL  
 5.1. GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER  
 5.2. GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
 6. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 7. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 7.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 7.1.1. NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS  
 7.1.2. NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO  
 7.1.3. NÚCLEO DE PESSOAL  
 7.1.4. NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS  
 7.1.5. NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS  
 7.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS  
 8. DIRETORIA DO PARQUE SARAH KUBITSCHKE

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional de Brasília deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 2011.  
 123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.095, de 28 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 08; Assessor, DFA-11, 14; Assessor, DFA-10, 08, Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 04 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 05 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01 – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 07 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-04, 04; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 13 – DIRETORIA DE URBANISMO E PROJETOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – NÚCLEO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-02, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 03; Encarregado, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10,

01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Gerente, DFG-12, 01 – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE – Administrador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – SUBADMINISTRAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA – Subadministrador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.095, de 28 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 07 – ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01 – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA DE URBANISMO E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS, QUIOSQUES, TRAILERS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – DIRETORIA DE OBRAS E LICENCIAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 08 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-12, 01, Encarregado, DFA-05, 04 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 04 – NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 03 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DO PARQUE SARAH KUBITSCHKE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 02.

DECRETO Nº 33.096, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
- 1.1 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 1.3 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 1.4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL
- 1.5 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 1.6 ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 1.7 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO DO ENGENHO DAS LAJES E DVO
- 1.8 OUVIDORIA
- 1.9 JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR
2. DIRETORIA DE OBRAS
- 2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
- 2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
- 2.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
- 2.1.3 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- 2.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
- 2.2.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS E ÁREAS PÚBLICAS
- 2.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA PESADA
- 2.2.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS DE VIAS PÚBLICAS
- 2.2.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES JARDINS E ÁREAS VERDES
3. DIRETORIA SOCIAL
- 3.1 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
- 3.2 GERÊNCIA DE CULTURA
- 3.3 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.4 GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE
4. DIRETORIA DE SERVIÇOS
- 4.1 GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 5.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 5.1.1 NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL
- 5.1.2 NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E TRAILERS
- 5.2 GERÊNCIA DE APOIO RURAL
6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.1.1 NÚCLEO DE PESSOAL
- 6.1.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 6.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.1.4 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
- 6.1.5 NÚCLEO DE MATERIAL
- 6.1.6 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 6.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Gama deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.096, de 28 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - GABINETE – Chefe de Gabinete,

CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 10; Assessor, DFA-12, 15; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-10, 03; Assessor, DFA-10, 15; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 27; Secretário Administrativo, DFA-06, 04; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Encarregado, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-04, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 03 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-03, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 04; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 05; Encarregado, DFA-03, 05; Encarregado, DFA-02, 12 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 03 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA E SAÚDE – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03 – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 05 – NÚCLEO DE APOIO FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-02, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 03 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01.

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.096, de 28 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01 – ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO DO ENGENHO DAS LAJES E DVO - Assessor, DFA-14, 02 – OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 – JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS E ÁREAS PÚBLICAS – Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 09; Encarregado, DFA-05, 32 – NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA PESADA – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS DE VIAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 05 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES – Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 05 – DIRETORIA SOCIAL – Diretor, CNE-07,

01; Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E TRAILERS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO RURAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01.

#### DECRETO Nº 33.097, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a execução de suas competências orgânicas, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

#### 1. GABINETE

##### 1.1. ASSESSORIA

##### 1.2. ASSESSORIA TÉCNICA

##### 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

##### 1.4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

##### 1.5. OUVIDORIA

#### 2. DIRETORIA DE OBRAS

##### 2.1. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

##### 2.1.1. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

##### 2.1.2. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

##### 2.1.3. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

##### 2.1.4. NÚCLEO DE CADASTRO

##### 2.1.5. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

##### 2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

##### 2.2.1. NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS

##### 2.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

#### 3. DIRETORIA DE SERVIÇOS

##### 3.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 3.1.1. NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS

##### 3.1.2. NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

##### 3.2. GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

#### 4. DIRETORIA SOCIAL

##### 4.1. GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

##### 4.2. GERÊNCIA DE CULTURA

##### 4.3. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 4.4. GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

#### 5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### 6. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 6.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 6.1.1. NÚCLEO DE PESSOAL

##### 6.1.2. NÚCLEO DE PROTOCOLO

##### 6.1.3. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### 6.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS

##### 6.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

#### 7. GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Administração Regional do Recanto das Emas deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da

extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-08, 10; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-05, 05; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 04 - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 04; Encarregado, DFA-04, 06; Encarregado, DFA-03, 06; Encarregado, DFA-02, 09 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 03; Encarregado, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO FEIRA BANCA DE JORNAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 05 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DA REGIÃO SUL - Gerente, CNE-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 04 - ASSESSORIA GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-02, 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-02, 01.

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.097, de 28 de julho de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01; Encarregado, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 05 - NÚCLEO DE

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO A QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 04.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III

U.G – 190.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO D.F.

U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO D.F.

PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2007-4685-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA RA-III

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
339039	400.000,00	100

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a realização de eventos de promoções de atividades culturais de Taguatinga pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO HAMILTON PEREIRA DA SILVA

U.O Cedente

U.O Favorecida

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO, Diretor de Serviços da Administração Regional de Taguatinga, matrícula 1.650.827-0, para que, nos termos do Art. 5º da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, c/c Art. 92 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, com a finalidade de reorganizar a Feira Permanente do Setor “M” Norte e a Feira “Shopping Popular” - situada na QS 3, em Taguatinga Sul, adote imediatamente as diligências abaixo elencadas:

I. Notifique os permissionários de todos os Boxes/Bancas das duas feiras acima citadas para que procedam ao recadastramento obrigatório das referidas permissões de uso junto à Diretoria de Serviços da Administração Regional de Taguatinga, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o “Requerimento de Recadastramento” previsto no Anexo I.

II. Notifique os permissionários dos Boxes/Bancas que estiverem fechados, interditados ou por qualquer outro motivo em desuso, para que, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Ordem de Serviço procedam à reabertura dos Boxes/Bancas e os coloquem em pleno funcionamento, sob pena de revogação das referidas permissões, além da aplicação das multas, demais custas cabíveis e adoção dos procedimentos administrativos e judiciais pertinentes.

Art. 2º. Os permissionários que não atenderem a todas as exigências previstas no artigo 1º, no Anexo I e nas demais disposições legais pertinentes, terão a permissão revogada ou cassada;

Art. 3º. Toda concessão, renovação, revogação e cassação de permissão para uso dos Boxes/Bancas de que tratam a presente Ordem de Serviço deverá ser submetida à análise e aprovação do Administrador Regional de Taguatinga.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Governo  
Administração Regional de Taguatinga



Feira/Shopping feira \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO Box de Feiras e Shopping Feiras

1. Dados do Interessado	
1.1. Nome: _____	<b>Foto 3x4</b>
1.2. Nacionalidade: _____	
1.3. Data de Nascimento: ____/____/____	
1.4. RG: _____	
1.5. Org. Expedidor _____	
1.6. CPF: _____	
1.7. Estado Civil: _____	
1.8. Filiação: _____	
1.9. Razão Social (se houver): _____	
1.10. CF/DF: _____	
1.11. CNPJ: _____	
1.12. Endereço: _____	
1.13. Cidade: _____	
1.14. UF: _____	
1.15. CEP: _____	
1.16. Telefone Fixo: _____	
1.17. Celular: _____	
2. Informações da Ocupação	
2.1. Tipo de Box: <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Box Geral <input type="checkbox"/> Quantidade	
2.2. Atividade: _____	2.3 Área Ocupada (m²): _____
2.4. Local: _____	
2.5. Dias de Funcionamento: _____	2.6 Horário de Funcionamento: _____
2.7. Data da Instalação: ____/____/____	
3. Informações Complementares	
3.1. É servidor público ou empregado público ativo da Administração Pública Direta Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2. É empresário ou sócio de sociedade empresária ou de sociedade simples?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.3. A atividade exercida é exclusiva na Feira ou Shopping Feira? (Apenas para resposta anterior positiva)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.4. Está adimplente com as obrigações referentes ao preço público e demais encargos relativos a ocupação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.5. É pessoa portadora de deficiência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4. Declaração	
Declaro:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar ciente das disposições das Leis Distritais nº 325/1992;</li> <li>Que neste ato estou optando pelo mobiliário urbano objeto deste Requerimento, caso exista outra autorização, permissão, concessão em meu nome com o Distrito Federal;</li> <li>Ter ciência que este requerimento não autoriza a ocupação de área pública;</li> <li>Serem verídicas as informações prestadas.</li> </ul>	
Brasília, ____/____/____	Assinatura do Requerente _____

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

1 de 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Governo  
Administração Regional de Taguatinga



Feira/Shopping feira \_\_\_\_\_

5 – Documentos entregues pelo interessado:	
Entregou: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
5.1. Documentos Obrigatórios:	
<input type="checkbox"/> 5.1.1. Cópia da Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> 5.1.2. Cópia do CPF	
<input type="checkbox"/> 5.1.3. Comprovante de residência	
<input type="checkbox"/> 5.1.4. CNPJ (se houver)	
<input type="checkbox"/> 5.1.5. CF/DF (se houver)	
<input type="checkbox"/> 5.1.6. Uma foto 3x4 com data, recentes, de até 1 ano da data do requerimento	
<input type="checkbox"/> 5.1.7. Nada consta de pessoa física e/ou jurídica expedido pela Secretaria da Fazenda do DF	
5.2. Documentos comprobatórios de ocupação da área pública:	
<input type="checkbox"/> 5.2.1. Cópia da última autorização (se houver)	
<input type="checkbox"/> 5.2.2. Comprovante de pagamento de taxa e preço público.	
<input type="checkbox"/> 5.2.3. Outros documentos público ou particular com ato cartorial que possa comprovar a ocupação – especificar: _____	
Brasília, ____/____/____.	
Assinatura e Matrícula (servidor responsável pela conferência)	

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

2 de 2

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 26 DE JULHO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho de Síndicos do Cruzeiro, Órgão consultivo da Administração Regional, que será constituído em reunião convocada por esta Administração.

Art. 2º O Conselho será formado por todos os síndicos presentes signatários da ata de sua constituição.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Chefe de Gabinete da Administração e secretariado pelo 1º e/ou 2º secretário designados pelo Administrador.

Art. 4º O Conselho elaborará seu regimento interno, o programa de trabalho e o calendário de reuniões.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições encontradas.

SALIN SIDDARTHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 28 DE JULHO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e do inciso III, do artigo 12, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma que especifica:

DE : UO: 50101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

UG: 500101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PARA : UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Programa de Trabalho: 04.131.1300.9068-9642 – Apoio à Realização de Eventos no Distrito Federal; Natureza da Despesa: 335039. Fonte: 100. Valor (R\$) 1.000.000,00 (um milhão de reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio aos eventos “Festival Porão do Rock 2011” e “Somos Tão Jovens – O Filme”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ABIMAEI NUNES DE CARVALHO HAMILTON PEREIRA DA SILVA  
U.O. Cedente U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre normas para Lotação, Exercício, Remanejamento Externo e Interno de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, recepcionada no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991; considerando a Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre Carreira Magistério Público do Distrito Federal; considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, Remanejamento Externo e Interno de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições; e considerando o interesse da Administração na gestão de seus recursos humanos, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para Lotação, Exercício, Remanejamento Externo e Remanejamento Interno dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, à Diretoria de Administração de Pessoas, às Diretorias Regionais de Ensino e às Instituições Educacionais, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 144, de 12 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

REGINA VINHAES GRACINDO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97, DE 26 DE JULHO DE 2011.

NORMAS PARA LOTAÇÃO, EXERCÍCIO, REMANEJAMENTO EXTERNO E INTERNO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

**TÍTULO I****DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1 – Para efeito desta norma, entende-se por:

SEDF – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

SUGEPE – Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação.

DAPE – Diretoria de Administração de Pessoas.

GMP – Gerência de Movimentação de Pessoas.

DSO – Diretoria de Saúde Ocupacional.

SUBEB – Subsecretaria de Educação Básica.

DEE – Diretoria de Educação Especial.

DRE – Diretoria Regional de Ensino.

NRH – Núcleo de Recursos Humanos.

IE – Instituição Educacional.

CARGA HORÁRIA – Jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação específica.

CARÊNCIA DEFINITIVA – Vaga decorrente da abertura de novas turmas e de afastamento definitivo de seu titular, quando não houver professor disponível em nenhuma esfera da administração pública que possa suprir a vaga.

CARÊNCIA PROVISÓRIA – Vaga decorrente do afastamento temporário de servidor.

EXERCÍCIO – Local onde o servidor exerce suas atividades.

LOTAÇÃO – Diretoria Regional de Ensino em que o servidor adquiriu exercício definitivo.

EXERCÍCIO PROVISÓRIO – Condição na qual se encontra o servidor, quando não possuir lotação em nenhuma Diretoria Regional de Ensino.

DRE DE LOTAÇÃO – Diretorias Regionais de Ensino nas quais o servidor da Carreira Magistério Público adquire lotação, quando do seu encaminhamento na posse do cargo público, quando da efetivação do Concurso de Remanejamento Externo ou permuta. São elas: Brazlândia, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião.

DRE DE REMANEJAMENTO EXTERNO – Diretorias Regionais de Ensino nas quais o servidor da Carreira Magistério Público adquire lotação somente por Concurso de Remanejamento Externo ou Permuta. São elas: Plano Piloto, Taguatinga, Guará, Ceilândia, Paranoá, Sobradinho e Núcleo Bandeirante.

HABILITAÇÃO – Área de formação na qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades.

REMANEJAMENTO INTERNO – Mudança do local de exercício do servidor entre instituições educacionais de uma mesma Diretoria Regional de Ensino.

REMANEJAMENTO EXTERNO – Mudança do local de lotação do servidor entre Diretorias Regionais de Ensino.

REMANEJAMENTO DE OFÍCIO – Mudança do local de exercício do servidor entre Diretorias Regionais de Ensino, de caráter provisório, autorizado pela Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação.

SERVIDOR – Professor e Especialista de Educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

**TÍTULO II  
DA LOTAÇÃO**

2 – A lotação é adquirida por:

2.1 – Ingresso na Secretaria de Estado de Educação quando no dia da posse for encaminhado para uma das DRE de Lotação, a contar do dia 25 de setembro de 2008.

2.1.1 – O servidor que, excepcionalmente, quando da posse for encaminhado para uma DRE de Remanejamento Externo, será considerado exercício provisório e poderá atuar em qualquer DRE onde houver carência.

2.2 – Procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio.

3 – O servidor que obtiver ampliação de Carga Horária Especial - CHESP para 40 (quarenta) horas semanais adquirirá lotação na segunda carga, na DRE onde já possui lotação.

4 – A lotação será garantida, somente, na Diretoria Regional de Ensino.

5 – O exercício na IE será dado após a escolha de turmas, somente para o referido ano letivo e em regência de classe.

6 – O professor que atua em Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recursos e Itinerância, que possui lotação na DRE, somente terá assegurado o exercício na IE, se mantida a atuação no referido atendimento. Não devendo, este professor participar do procedimento de escolha de turmas.

6.1 – O professor que foi encaminhado após o procedimento de escolha de turmas do ano letivo de 2011 para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, na Sala de Recursos e na Itinerância, não terá o exercício garantido neste atendimento e a carência deverá ser aberta nos Procedimentos de Remanejamento.

6.2 – No caso do professor não ter mais interesse em atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, poderá permanecer provisoriamente até o final do ano letivo na IE, suprindo carências provisórias ou definitivas, devendo participar do Procedimento de Remanejamento ou ser devolvido ao NRH para adquirir novo exercício.

6.3 – Em caso de fechamento da Sala de Recursos no decorrer do ano letivo ou no caso do professor não ter mais interesse em atuar neste atendimento, ele poderá permanecer provisoriamente até o final do ano letivo na IE, suprindo carências provisórias ou definitivas devendo participar do Procedimento de Remanejamento ou ser devolvido ao NRH para adquirir novo exercício.

6.4 – No caso do professor não ter mais interesse em atuar na Itinerância, deverá ser devolvido ao NRH para adquirir novo exercício e participar do Procedimento de Remanejamento.

6.5 – O professor que possui lotação na DRE e for encaminhado antes do procedimento de escolha de turmas para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, na Sala de Recursos e na Itinerância, adquirirá o exercício na IE, no referido atendimento.

7 – O Especialista em Educação, que possui lotação na DRE, somente terá assegurado o exercício na Instituição Educacional, se encaminhado antes do procedimento de escolha de turmas.

7.1 – O Especialista em Educação que foi encaminhado após o procedimento de escolha de turmas do ano letivo de 2011, não terá o exercício garantido na IE e a carência deverá ser aberta nos Procedimentos de Remanejamento.

8 – Em caso de professor com limitação de atividades definitiva, o exercício na IE é dado considerando-se as atividades para as quais o servidor estiver apto conforme processo de limitação de atividades.

9 – Em caso de fechamento de turmas da IE, após o início do ano letivo ou o remanejamento de qualquer professor no âmbito da DRE, o professor será devolvido ao NRH, para adquirir novo exercício, nessa ordem:

a) professor substituto (temporário), caso haja;

b) professor requisitado de outro Estado da Federação;

- c) professor em exercício provisório, com data de admissão mais recente na matrícula atual. Havendo mais de um professor nessa situação, será devolvido o que tiver maior classificação no concurso público;
- d) o professor na condição de remanejado de ofício, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- e) o professor com lotação na DRE e exercício provisório na IE, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- f) o professor com lotação na DRE e com exercício na IE com menor pontuação no procedimento de escolha de turmas do ano letivo;
- f.1) no caso de professor que teve seu exercício originado por permuta ocorrida durante o ano letivo, o permutante leva a pontuação da sua escola de origem.
- 10 – O servidor que possui lotação definitiva, que se submeter a novo Concurso Público de Provas e Títulos e for exonerado do cargo anterior, sem interstício, terá garantida a lotação na DRE do antigo cargo. O exercício nessa DRE fica condicionado à existência de carência, com carga horária compatível, em sua área de concurso.
- 11 – Caso não haja carência nas áreas de habilitação do servidor onde possui lotação definitiva, e encontrar-se ainda excedente, será devolvido à SUGPE/DAPE/GMP, para fins de exercício em outra DRE, preferencialmente a mais próxima da sua residência comprovada, sendo-lhe garantido o retorno à DRE de origem, quando do surgimento de uma carência ou no final do ano letivo.
- 12 – O servidor em exercício provisório nas DRE de remanejamento externo será devolvido à SUGPE/DAPE/GMP ao término do ano letivo, mediante a necessidade da Administração, para suprir outra carência onde houver.
- 13 – O servidor terá assegurado seu retorno à DRE de lotação, nas seguintes situações:
- afastamento para mandato eletivo;
  - afastamento para mandato classista;
  - afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
  - cessão a entidades conveniadas;
  - afastamento remunerado para estudos, devendo ser encaminhado, prioritariamente, para atuar na área de sua qualificação;
  - exercício de atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas, bem como remanejado de ofício, com autorização expressa da SUGPE;
  - licença para atividade política;
  - reversão de aposentadoria ou quando a aposentadoria tiver sido tornada sem efeito;
- 14 – No início de cada ano letivo, as IE deverão devolver à DRE os professores que não participaram do procedimento de escolha de turmas, que estiverem em exercício provisório ou por não haver carência, para que sejam realocados em outra IE. Para tanto, deverá ser observada a data de admissão e a disciplina de concurso de cada professor.
- 14.1 – Se necessário for, poderão ser observados os componentes curriculares de habilitação do professor, que, neste caso, escolherá carência após os concursados para o respectivo componente curricular.
- 15 – No início de cada ano letivo, o Especialista de Educação que não possui exercício na IE, que estiver em exercício provisório ou por não haver carência, poderá ter sua devolução solicitada pelo NRH para que seja realocado em outra IE. Para tanto, deverá ser observada a data de admissão.
- 16 – No interesse da Administração em alterar a vinculação da IE à outra DRE, o servidor em exercício na referida instituição, que possuir lotação na primeira DRE, poderá optar por ter lotação na segunda DRE de vinculação da instituição ou permanecer como remanejado de ofício, até o término do ano letivo.

### TÍTULO III

#### DO REMANEJAMENTO EXTERNO E INTERNO

- 17 – O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:
- procedimento de remanejamento;
  - permuta;
  - de ofício;
  - por interesse da administração e com anuência do servidor, apenas nos casos de limitação de atividades definitiva.
- 18 – O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:
- procedimento de remanejamento;
  - permuta;
  - por interesse da administração e com anuência do servidor.

#### CAPÍTULO I

##### DOS PROCEDIMENTOS DE REMANEJAMENTO EXTERNO E INTERNO

- 19 – Poderá concorrer ao Remanejamento Externo:
- o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, desde que esteja atuando no âmbito da SEDF;
  - o servidor investido em Cargo Comissionado ou Função Gratificada, desde que esteja atuando no âmbito da SEDF, sem direito ao bloqueio da carência, optando apenas pela DRE;
  - o servidor que exerce atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas, nas sedes da SEDF, DRE e IE devendo obrigatoriamente assumir a carência bloqueada.
  - o servidor que atua em entidades conveniadas com a SEDF, devendo obrigatoriamente assumir a carência bloqueada.
- 20 – Poderá concorrer ao Remanejamento Interno:
- o servidor que estiver em exercício na DRE em que possui lotação;
  - o servidor que estiver em exercício na DRE em que possui lotação, exercendo atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas devendo obrigatoriamente assumir a carência bloqueada.
- 21 – O procedimento de Remanejamento Externo e Interno será regulamentado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 22 – Serão apresentadas no procedimento de Remanejamento Externo e Interno as carências definitivas decorrentes das situações abaixo especificadas:
- abandono de cargo;
  - abertura de turmas;
  - aposentadoria;

- exoneração/demissão;
  - falecimento;
  - limitação de atividades definitivas;
  - decorrente do remanejamento externo e/ou interno, quando o servidor ocupar carência definitiva;
  - licença para trato de assuntos particulares;
  - licença para acompanhar cônjuge;
  - concessão de carga horária especial;
  - redução de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais;
  - carências residuais nos turnos matutino ou vespertino que totalizem no mínimo 12 horas/aula de regência de classe;
  - carências dos professores que estão como exercício provisório na IE e ocupam carência definitiva.
  - cedidos para outros órgãos ou entidades não conveniadas com a SEDF.
- 23 – O servidor adquirirá lotação de acordo com sua carga horária de trabalho, de 20 ou 40 horas semanais, no procedimento de Remanejamento Externo.
- 24 – O servidor que atua com 40 horas semanais, no diurno, somente poderá bloquear carências:
- no diurno, em jornada ampliada;
  - 20 horas no matutino e 20 horas no vespertino, desde que haja duas carências na mesma DRE;
  - 20 horas no matutino e 20 horas no noturno, desde que haja duas carências na mesma DRE;
  - 20 horas no vespertino e 20 horas no noturno, desde que haja duas carências na mesma DRE.
- 25 – O servidor que atua com 20 horas semanais, independentemente do turno de trabalho, poderá bloquear carência no noturno ou matutino ou vespertino.
- 26 – É facultado ao servidor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, ampliar sua carga horária de trabalho optando em ser remanejado para o diurno, em regime de jornada ampliada ou no regime de 20 mais 20 horas semanais em turnos diversos, desde que haja carência em sua área de habilitação/concurso e na mesma DRE.
- 27 – O servidor com jornada de trabalho de 40 horas, sendo 20 mais 20 horas semanais em turnos diversos, poderá optar:
- por 40 horas no diurno, em jornada ampliada;
  - por duas carências de 20 mais 20 horas semanais em turnos diversos, na mesma DRE ou em DRE diferentes;
  - por movimentar apenas uma das cargas, bloqueando uma carência de 20 horas semanais, na DRE em que atua ou em outra DRE de interesse.
- 28 – O servidor poderá ser remanejado uma única vez por carga horária no Procedimento de Remanejamento Externo ou Interno, comprometendo-se a assumir seu exercício no turno e IE para a qual for contemplado.
- 29 – No caso de o servidor optar por concorrer ao procedimento de Remanejamento Externo e Interno e for contemplado nos dois, prevalecerá o Remanejamento Externo.
- 30 – Não caberá desistência ao servidor que for remanejado dentro das opções por ele indicadas.
- 31 – O servidor não terá a garantia de exercício na IE por ele indicada e para a qual for remanejado, caso a carência definitiva deixe de existir comprovadamente. Fica garantida, porém, a lotação na DRE de opção e novo exercício em outra IE.
- 31.1 – Caso seja do interesse do servidor que se encontrar na situação do caput, o mesmo poderá optar por retornar a situação anterior e ter tornado sem efeito o seu remanejamento, não sendo garantido, entretanto, o exercício na IE anterior.
- 32 – A efetivação do procedimento de Remanejamento Externo e Interno dar-se-á no ato de sua realização, devendo o servidor remanejado apresentar-se na nova DRE de exercício, conforme os critérios estabelecidos no edital do procedimento.
- 33 – Compete à SUBEB constituir equipe para avaliar a aptidão do professor interessado em concorrer nas modalidades de ensino especificadas em edital próprio, conforme critérios pré-estabelecidos.

#### CAPÍTULO II

##### DO REMANEJAMENTO EXTERNO E INTERNO POR PERMUTA

- 34 – Os Remanejamentos Externo e Interno por Permuta, poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, observando-se, no ato da efetivação da permuta, as seguintes situações:
- estar em regência de classe, em exercício no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem, em Sala de Recursos ou em Itinerância, se professores;
  - possuir habilitações compatíveis com as séries nas quais irão atuar, se professores;
  - ter lotação na DRE de exercício.
- 34.1 – Caso a permuta seja entre um professor em regência de classe e um professor em exercício no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem, em Sala de Recursos ou em Itinerância, este deverá comprovar, por meio dos critérios estabelecidos pela SUBEB/DEE, que se encontra apto a atuar nos referidos atendimentos.
- 34.2 – Caso os permutantes atuem no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem, Sala de Recursos ou Itinerância não haverá necessidade de avaliação, desde que na mesma modalidade de atendimento.
- 35 – A Permuta poderá ser solicitada durante todo o ano letivo e homologada pela SUGPE/DAPE/GMP até os primeiros quinze dias do início do ano letivo e aos cinco últimos dias do término de cada semestre, mediante preenchimento de formulário próprio, quando se tratar de permuta entre DRE e pelo Chefe do NRH, no caso de permuta entre IE de uma mesma DRE.
- 36 – A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor na IE em que estiver atuando.
- 36.1 – Se ocorrer de um dos permutantes se aposentar, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável, no prazo de um ano, a contar do dia da efetivação da permuta, ela será tornada sem efeito e o(s) servidor(es) retornará(ão) a sua DRE/IE de origem.

#### CAPÍTULO III

##### DO REMANEJAMENTO DE OFÍCIO

- 37 – O remanejamento de ofício poderá ser solicitado pelo servidor, em formulário próprio, respeitando-se o interesse da Administração, quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas seguintes situações:
- deficiência física e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer da DSO;
  - pai ou responsável por dependentes portadores de necessidades especiais, respaldado por parecer da DSO, desde que haja carência na DRE pretendida;

c) suprimimento de carências em regência de classe no âmbito das DRE, desde que haja carência na DRE pretendida;

d) suprimimento de carências na Educação Especial em Sorobã, Orientação e Mobilidade, Atividade da Vida Diária, Treinamento em Visão Subnormal, Escrita Cursiva, Linguagem Oral (Estimulação da Fala) e Ritmo Corporal e Musical, bem como para as disciplinas específicas, quando não houver professor interessado em atuar nessas atividades lotado na DRE;

e) atuação no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem, Salas de Recursos ou Itinerância, desde que não haja no âmbito da DRE profissional interessado/habilitado/apto;

f) atuação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas nas sedes da SEDF e DRE.

37.1 – Os remanejamentos previstos no caput são autorizados exclusivamente pela SUGEP/DAPE/GMP e condicionados à substituição.

37.2 – O servidor que se encontrar remanejado de ofício poderá ter sua devolução solicitada pela SUGEP/DAPE/GMP a qualquer momento ou deverá, obrigatoriamente, ser devolvido a sua DRE de lotação ao término do ano letivo, exceto nos casos de decisão judicial ou nas situações previstas no item 37, alíneas “a” e “b”.

37.3 – A DSO avaliará de dois em dois anos os remanejamentos de ofício concedidos nas situações previstas no item 37, alínea “a” e “b”.

38 – O servidor que se encontrar na condição de remanejado de ofício e desejar retornar à DRE de lotação, antes da data-limite estabelecida quando da autorização, poderá fazê-lo no final do semestre letivo, desde que haja carência, no interesse da Administração e condicionada à substituição.

38.1 – A solicitação prevista no caput deverá ser feita por meio de formulário próprio encaminhada a SUGEP/DAPE/GMP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

39 – O servidor que atua com 20 horas semanais no diurno e com 20 horas semanais no noturno poderá ser remanejado internamente ou de ofício, observada a existência de carência na IE ou DRE pretendida, desde que não haja exercício em duas DRE distintas.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 – Terá assegurado o retorno à IE de origem, o servidor afastado em virtude de:

- a) afastamentos previstos no art. 97 da Lei nº 8.112/90;
- b) férias regulamentares;
- c) licença à gestante;
- d) licença para atividade política;
- e) licença para tratamento de saúde, desde que haja carência e o mesmo tenha participado do procedimento de escolha de turmas no referido ano letivo;
- f) licença por motivo de doença em pessoa da família, por até 06 (seis) meses;
- g) licença-prêmio por assiduidade;
- h) nomeação para cargo em comissão ou indicação para atividade técnica ou pedagógica no âmbito da mesma IE;
- i) licença remunerada para estudos, por até 06 (seis) meses.

41 – O servidor que for encaminhado para a IE, ao longo do ano letivo, para suprir carências provisórias ou definitivas em Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em Sala de Recursos e em Itinerância ou apenas para exercer cargo comissionado ou função gratificada não terá assegurado o exercício na IE.

42 – O servidor com cargo comissionado na SEDF e nas DRE, quando de sua exoneração, será devolvido à DRE de lotação para ser encaminhado a um novo local de exercício, de acordo com as carências existentes, respeitada sua jornada de trabalho.

43 – Para suprir carência nos Centros Interescolares de Línguas, Centro de Educação Física e Desporto de Alto Rendimento Escolar, Centro de Educação Profissional/ Escola de Música de Brasília, na Educação Especial e nos Projetos Especiais desenvolvidos na Escola de Meninos e Meninas do Parque e na Escola do Parque da Cidade (PROEM), o professor deverá submeter-se à entrevista prévia.

44 – O professor remanejado estará sujeito às normas de distribuição de carga horária vigentes, à época, na nova IE de exercício.

45 – O servidor que se encontrar na situação de excedente poderá ser movimentado de uma IE para outra, no decorrer do ano letivo, de acordo com a necessidade da DRE.

46 – O professor com limitação de atividades definitiva poderá solicitar seu remanejamento sendo-lhe garantida lotação em uma DRE mais próxima de sua residência declarada e exercício numa IE que atenda suas limitações, observadas a conveniência da Administração e anuência do servidor.

46.1 – Caso a limitação de atividades seja por tempo determinado, o professor poderá solicitar seu remanejamento para uma DRE mais próxima de sua residência declarada, sendo considerado remanejado de ofício até nova avaliação. Se quando de uma nova avaliação, a DSO considerar a limitação de atividades de caráter definitivo, o professor terá garantida sua lotação na DRE.

46.2 – O professor limitado de atividade, na data de publicação desta Portaria, terá regularizada sua situação funcional de acordo com os itens anteriores.

47 – O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nestas normas.

48 – Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do servidor.

49 – O período, local e horário das inscrições, bem como as informações alusivas à realização dos procedimentos de Remanejamento Externo e Interno, serão definidos em edital específico.

50 – Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso aquelas não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

51 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

#### PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 107/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000055/2010, RESOLVE: Art. 1º Credenciar, pelo período de 7 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche Irmãozinhos de Maria, situada na QNN 30 Área Especial B, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, com sede na QSD 11, lotes 5/7, Edifício Eldorado, 5º andar, Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Recomendar à instituição educacional que reveja sua denominação por oferecer, também, a pré-escola.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

#### PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 110/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.006972/2007, RESOLVE: Art. 1º Credenciar, pelo período de 7 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Interagindo, situado na QNG 29, Casas 24 e 26, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil Casagui Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta das etapas da educação básica: educação infantil – creche, para crianças de dois e três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade; ensino fundamental com duração de nove anos, 1º ao 5º ano.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Validar, em caráter excepcional, os atos escolares do Colégio Interagindo, praticados nos anos letivos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e até 6 de junho de 2011, para fins de regularização dos documentos escolares dos estudantes, cujas relações nominais constam dos autos do processo.

Art. 5º Alertar os dirigentes do Colégio Interagindo que somente efetuem matrículas, no primeiro ano do ensino fundamental, de crianças com seis anos completos até o dia 31 de março do ano letivo em curso, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 126 da Resolução 1/2009 – CEDF, alterado pela Resolução 1/2010 – CEDF.

Art. 6º Recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos ao prazo para solicitação de seu recredenciamento, conforme disposições legais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

#### PORTARIA Nº 102, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000429/2009, RESOLVE: Art. 1º Credenciar, no período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola de Educação Infantil CUT-CUT, mantida pelo Centro de Recreação Infantil CUT-CUT Ltda., ambos situados na Quadra 11, Conjunto B, Lote 4, Sobradinho – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento às normas legais para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

#### PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 121/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.001008/2009, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a nova Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, situado na SHC EQSW 303/304, Lote 1, Setor Sudoeste – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

#### PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 122/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000925/2009, RESOLVE: Art. 1º Credenciar pelo período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I, situada na QNN 31, Módulo K, Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, situado na QNP 9/13, Módulos B/D, Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 6 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, em período integral.

Art. 3º Aprovar a Proposta da Escola Centro Comunitário da Criança – Célula I.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 123/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000020/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Educandário de Maria Educação Infantil, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda.ME, ambos situados na Quadra Norte 7, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo I – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica do Educandário de Maria Educação Infantil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 124/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000356/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, pelo período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação Profissional – CEP, situado na CSE 6, Lote 32, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Centro Oeste de Educação e Pesquisa – ICEP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ao ensino médio, na modalidade a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 107, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 125/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001089/2008, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, a Escola Técnica de Saúde, situada no SGAS 913, Conjunto A/Parte, Bloco A, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., ambas situadas no mesmo endereço.

Art. 2º Ratificar a autorização para a oferta das habilitações profissionais técnicas de nível médio, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, de Técnico em Enfermagem, Técnico em Podologia e Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Considerar extinta a habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, autorizada pela Portaria nº 242/SEDF, de 10 de agosto de 2005, na Escola Técnica de Saúde, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 4º Validar os estudos realizados no período de 27 de agosto de 2008 a 20 de junho de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 108, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 130/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000411/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor “B” – Norte, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SAI Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380 – Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III, IV e V do citado parecer.

Art. 3º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, na idade de 3 anos e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2006, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, presencial, anos finais (2º segmento) e em nível médio (3º segmento).

Art. 4º Autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental de oito anos, anos finais, em regime de extinção progressiva

Art. 5º Validar os estudos realizados a partir de 29 de outubro de 2010 até 27 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 109, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 131/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003447/2008, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola Castelinho Mágico, situada na QNN 1, Conjunto B, Lotes 15/17 e 19, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Marisabel Balotin – ME, com se no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;

Art. 4º Advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 132/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000743/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche Tia Joana do Lúcio Costa, mantida pela Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa – AMPLUC, ambas situadas na QELC 1, Área Especial 1, Guará – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de até 3 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o encaminhamento do citado parecer ao setor de celebração de convênios;

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento da legislação e normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 133/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000173/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche Bebê Conforto, situada na Quadra 301, Rua D, Conjunto 2, Lote 7, Águas Claras – Distrito Federal, mantido por Baby House Berçário e Creche Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de até 3 anos de idade.

Art. 3º aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 112, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 136/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.000135/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 26 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2020, o Centro Educacional Dimensão, mantido pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda., ambos situados na QE 4, Área Especial C, Guará I – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 113, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 137/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.000134/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 9 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, o Centro Educacional Dimensão II, mantido pelo Centro Educacional Irmãos Nery Ltda., ambos situados na QE 4, Área Especial C, Guará I – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 114, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 138/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001890/2010, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 5 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, a SEMPRES – Maternal e Pré-Escola, situada no SHIN QI 9, Conjunto 1, Casa 28, Brasília – Distrito Federal, mantida pela SEMPRES-Sociedade Educacional Maternal e Pré-Escola Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

## PORTARIA Nº 115, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 139/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001399/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 5 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Creche Crescer, situada à Quadra 10, Área Reservada 2, Sobradinho – Distrito Federal, mantida pela NI – Creche e Escola de Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do art. 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 5º Recomendar a instituição que reveja a sua denominação de acordo com artigo 6º da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.012996/2009, RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio UNISABER, mantido pela União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. – UNIBRAPAR, ambos com sede na QNN 29, Área Especial A, Ceilândia – Distrito Federal, a partir de 19 de maio de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Recomendar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF:a) o cumprimento do inciso III do artigo 105 da Resolução nº 1/2009 – CEDF, para extinção das atividades do Colégio UNISABER, mantido pela União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. – UNIBRAPAR; b) o acompanhamento do processo de organização do acervo escolar até o completo cumprimento das normas vigentes; c) o encaminhamento do inteiro teor do citado Parecer à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, bem como para a Administração Regional de Ceilândia. d) advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento da legislação e normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 2, de 27 de junho de 2011, a contar da data de 28 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERASTO FORTES MENDONÇA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.009.187/2006.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.034.271/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.033.396/2007.

Art. 2º Determinar a aplicação da Pena de Suspensão de 10 (dez) dias à servidora.

Art. 3º Contudo, a pena não deverá ser aplicada por ter sido alcançada pelo instituto da prescrição da punibilidade, conforme artigo 142 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.007.275/2007.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.001.522/2007.

Art. 2º Determinar o registro de suspensão por 90 (noventa) dias nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Determinar que a Administração Pública não possa exercer o seu consagrado direito de punir, porque a conduta foi fulminada pelo lapso prescricional, conforme artigo 142, inciso II da Lei 8.112/90.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 080.010.957/2009, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/7/2011, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.011.608/2004, 0468.001.498/2009, 080.020.362/2008, 0462.001.471/2009, 080.033.875/2007, 080.006.350/2010, 080.006.356/2010 e 080.007.658/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 2/8/2011, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

### COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, no artigo 96 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 460.000.916/2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a exclusão de mantenedora do Colégio Barão do Rio Branco – Paranoá/DF, situado na Avenida Paranoá, Quadra 29, Conjunto 21, Lotes 4 a 7, Salas 1 a 10, Paranoá/DF, antes mantido pelo Centro Educacional Asa Branca LTDA. e pelo Instituto de Ensino Barão do Rio Branco LTDA-ME., para apenas uma mantenedora, o Centro Educacional Asa Branca LTDA., com sede em novo endereço, na Avenida Transversal, Quadra 25, Conjunto A, Lote 18/19, Salas 1 a 9, Paranoá/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JULHO DE 2011. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de junho de 2011, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

(\*) Republicada por ter saído com a Portaria indevida, pela Editora Gráfica, publicada no DODF nº 145, de 28/07/2011, páginas 7 a 23.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>14.457.060.928,00</b>	<b>14.469.140.420,00</b>	<b>2.522.741.513,07</b>	<b>17,44</b>	<b>6.581.325.239,05</b>	<b>45,49</b>	<b>7.887.815.180,95</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>1.843.140.995,47</b>	<b>17,97</b>	<b>4.650.966.105,57</b>	<b>45,35</b>	<b>5.605.512.008,43</b>
Impostos	10.114.498.988,00	10.114.498.988,00	1.791.263.226,48	17,71	4.583.391.983,60	45,32	5.531.107.004,40
Taxas	141.979.126,00	141.979.126,00	51.877.768,99	36,54	67.574.121,97	47,59	74.405.004,03
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>203.905.573,01</b>	<b>15,01</b>	<b>583.009.807,94</b>	<b>42,93</b>	<b>775.071.688,06</b>
Contribuições Sociais	1.224.817.037,00	1.224.817.037,00	184.330.334,54	15,05	534.640.515,29	43,65	690.176.521,71
Contribuições Econômicas	133.264.459,00	133.264.459,00	19.575.238,47	14,69	48.369.292,65	36,30	84.895.166,35
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>217.980.432,00</b>	<b>218.967.223,00</b>	<b>67.078.126,44</b>	<b>30,63</b>	<b>149.756.256,72</b>	<b>68,39</b>	<b>69.210.966,28</b>
Receitas Imobiliárias	25.788.332,00	25.788.332,00	4.381.665,69	16,99	11.247.280,62	43,61	14.541.051,38
Receitas de Valores Mobiliários	173.085.046,00	174.071.837,00	62.293.451,94	35,79	136.967.261,42	78,68	37.104.575,58
Receitas de Concessões e Permissões	18.634.000,00	18.634.000,00	349.557,51	1,88	1.419.873,12	7,62	17.214.126,88
Outras Receitas Patrimoniais	473.054,00	473.054,00	53.451,30	11,30	121.841,56	25,76	351.212,44
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>504,00</b>	<b>4,20</b>	<b>10.215,00</b>	<b>85,13</b>	<b>1.785,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.000,00	12.000,00	504,00	4,20	10.215,00	85,13	1.785,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>430.121,17</b>	<b>15,91</b>	<b>1.550.998,75</b>	<b>57,36</b>	<b>1.152.934,25</b>
Receita da Indústria de Transformação	2.703.933,00	2.703.933,00	430.121,17	15,91	1.550.998,75	57,36	1.152.934,25
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>377.953.378,00</b>	<b>380.838.378,00</b>	<b>62.186.528,41</b>	<b>16,33</b>	<b>168.363.817,00</b>	<b>44,21</b>	<b>212.474.561,00</b>
Receita de Serviços	377.953.378,00	380.838.378,00	62.186.528,41	16,33	168.363.817,00	44,21	212.474.561,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.399.929.040,00</b>	<b>1.408.136.741,00</b>	<b>238.155.413,61</b>	<b>16,91</b>	<b>702.825.478,67</b>	<b>49,91</b>	<b>705.311.262,33</b>
transferências intergovernamentais	2.763.499.279,00	2.763.877.179,00	475.196.640,58	17,19	1.398.243.640,35	50,59	1.365.633.538,65
transferências de instituições privadas	3.026.763,00	3.026.763,00	2.359.927,96	77,97	5.491.591,87	181,43	-2.464.828,87
transferências de pessoas	11.881.336,00	11.881.336,00	1.285.269,50	10,82	3.830.941,06	32,24	8.050.394,94
transferências de Convênios	51.596.157,00	59.425.958,00	6.252.960,03	10,52	11.406.278,53	19,19	48.019.679,47
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-1.430.074.495,00	-1.430.074.495,00	-246.939.384,46	17,27	-716.146.973,14	50,08	-713.927.521,86
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>681.618.294,00</b>	<b>681.618.294,00</b>	<b>107.026.621,06</b>	<b>15,70</b>	<b>323.454.124,50</b>	<b>47,45</b>	<b>358.164.169,50</b>
Multas e Juros de Mora	251.805.649,00	251.805.649,00	46.486.460,27	18,46	123.163.900,60	48,91	128.641.748,40
Indenizações e Restituições	124.374.006,00	124.374.006,00	14.132.696,60	11,36	65.555.874,52	52,71	58.818.131,48
Receita da Dívida Ativa	133.105.390,00	133.105.390,00	31.016.219,03	23,30	99.534.959,40	74,78	33.570.430,60
Receitas Diversas	172.333.249,00	172.333.249,00	15.391.245,16	8,93	35.199.389,98	20,43	137.133.859,02
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>1.515.913,07</b>	<b>0,93</b>	<b>3.341.291,53</b>	<b>2,06</b>	<b>158.962.949,47</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-698.283,17</b>	<b>-</b>	<b>-1.952.856,63</b>	<b>-</b>	<b>1.952.856,63</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-698.283,17	-	-1.952.856,63	-	1.952.856,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.661.050.992,00</b>	<b>1.869.148.838,00</b>	<b>25.480.480,51</b>	<b>1,36</b>	<b>139.534.562,06</b>	<b>7,47</b>	<b>1.729.614.275,94</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>890.259.000,00</b>	<b>1.059.529.858,00</b>	<b>14.087.630,98</b>	<b>1,33</b>	<b>96.473.727,96</b>	<b>9,11</b>	<b>963.056.130,04</b>
Operações de Crédito Internas	382.145.000,00	384.948.858,00	10.877.061,87	2,83	66.437.061,87	17,26	318.511.796,13
Operações de Crédito Externas	508.114.000,00	674.581.000,00	3.210.569,11	0,48	30.036.666,09	4,45	644.544.333,91
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>3.247.284,63</b>	<b>8,59</b>	<b>13.968.845,57</b>	<b>36,95</b>	<b>23.831.154,43</b>
Alienações de Bens Móveis	-	-	366.315,77	-	3.170.173,57	-	-3.170.173,57
Alienações de Bens Imóveis	37.800.000,00	37.800.000,00	2.880.968,86	7,62	10.798.672,00	28,57	27.001.328,00
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>872.907,41</b>	<b>6,01</b>	<b>3.302.910,03</b>	<b>22,74</b>	<b>11.224.347,97</b>
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	14.527.258,00	14.527.258,00	872.907,41	6,01	3.302.910,03	22,74	11.224.347,97
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>717.974.734,00</b>	<b>756.801.722,00</b>	<b>7.272.657,49</b>	<b>0,01</b>	<b>25.789.078,50</b>	<b>3,41</b>	<b>731.012.643,50</b>
transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	717.974.734,00	756.801.722,00	7.272.657,49	0,01	25.789.078,50	3,41	731.012.643,50
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>490.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ( V ) = ( I + II + III + IV )</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>16.338.289.258,00</b>	<b>2.548.221.993,58</b>	<b>15,60</b>	<b>6.720.859.801,11</b>	<b>41,14</b>	<b>9.617.429.456,89</b>

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	( J/F )	( F-J )
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.846.696.170,00</b>	<b>518.511.742,00</b>	<b>12.365.207.912,00</b>	<b>2.045.574.118,30</b>	<b>6.399.071.064,48</b>	<b>2.008.123.244,76</b>	<b>5.145.278.230,72</b>	<b>41,61</b>	<b>7.219.929.681,28</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.648.178.450,00	1.030.634.202,00	6.678.812.652,00	1.414.054.549,32	3.453.276.280,25	1.345.288.510,61	3.300.993.170,23	49,42	3.377.819.481,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	197.696.094,00	2.500.000,00	200.196.094,00	8.911.149,62	83.653.785,64	26.793.666,20	71.322.026,78	35,63	128.874.067,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.821.626,00	-514.622.460,00	5.486.199.166,00	622.608.419,36	2.862.140.998,59	636.041.067,95	1.772.963.033,71	32,32	3.713.236.132,29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.913.006.850,00</b>	<b>414.717.643,00</b>	<b>3.327.724.493,00</b>	<b>244.165.866,76</b>	<b>597.776.999,28</b>	<b>206.789.810,24</b>	<b>345.748.308,66</b>	<b>10,39</b>	<b>2.981.976.184,34</b>
INVESTIMENTOS	2.547.599.064,00	418.425.181,00	2.966.024.245,00	123.002.277,69	384.215.660,66	91.338.463,90	174.634.700,02	5,89	2.791.389.544,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	190.552.374,00	-5.774.535,00	184.777.839,00	98.117.451,62	116.618.805,00	89.579.714,30	102.840.786,92	55,66	81.937.052,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.855.412,00	2.066.997,00	176.922.409,00	23.046.137,45	96.942.533,62	25.871.632,04	68.272.821,72	38,59	108.649.587,28

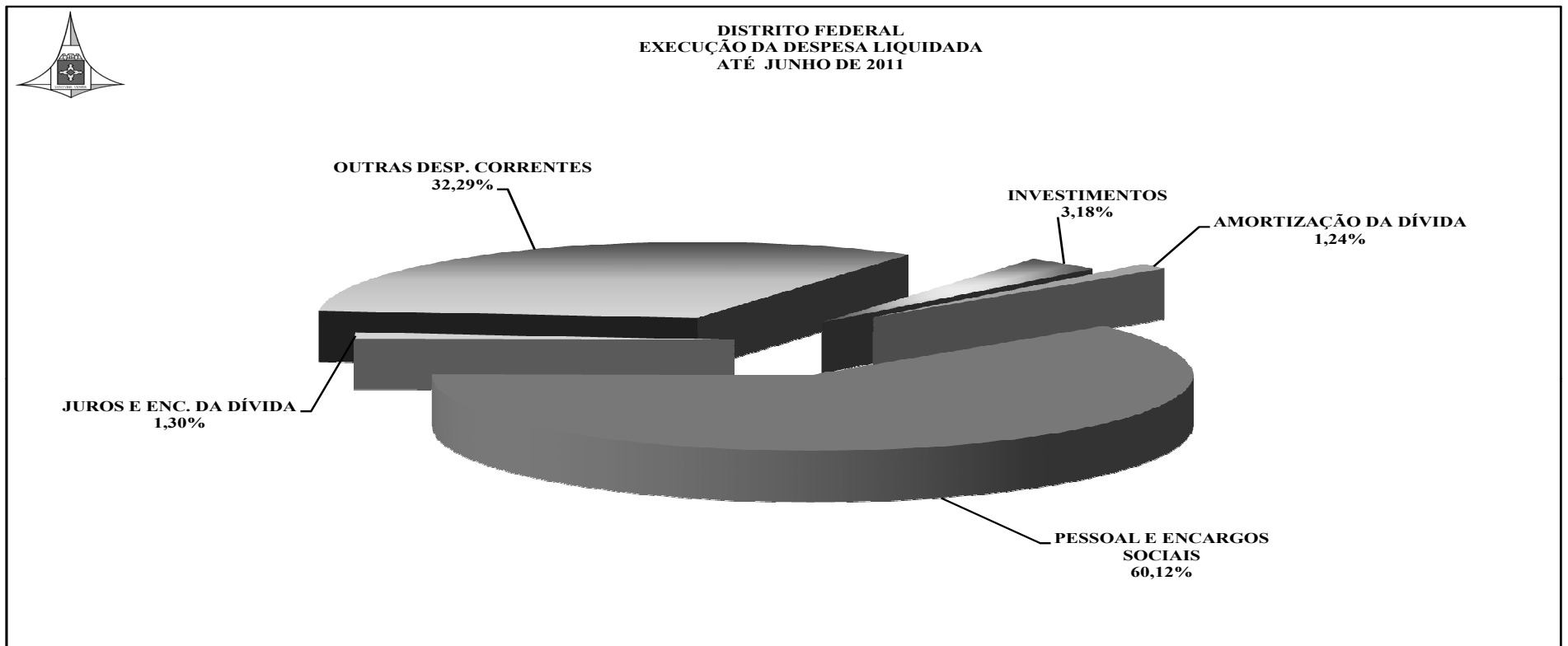
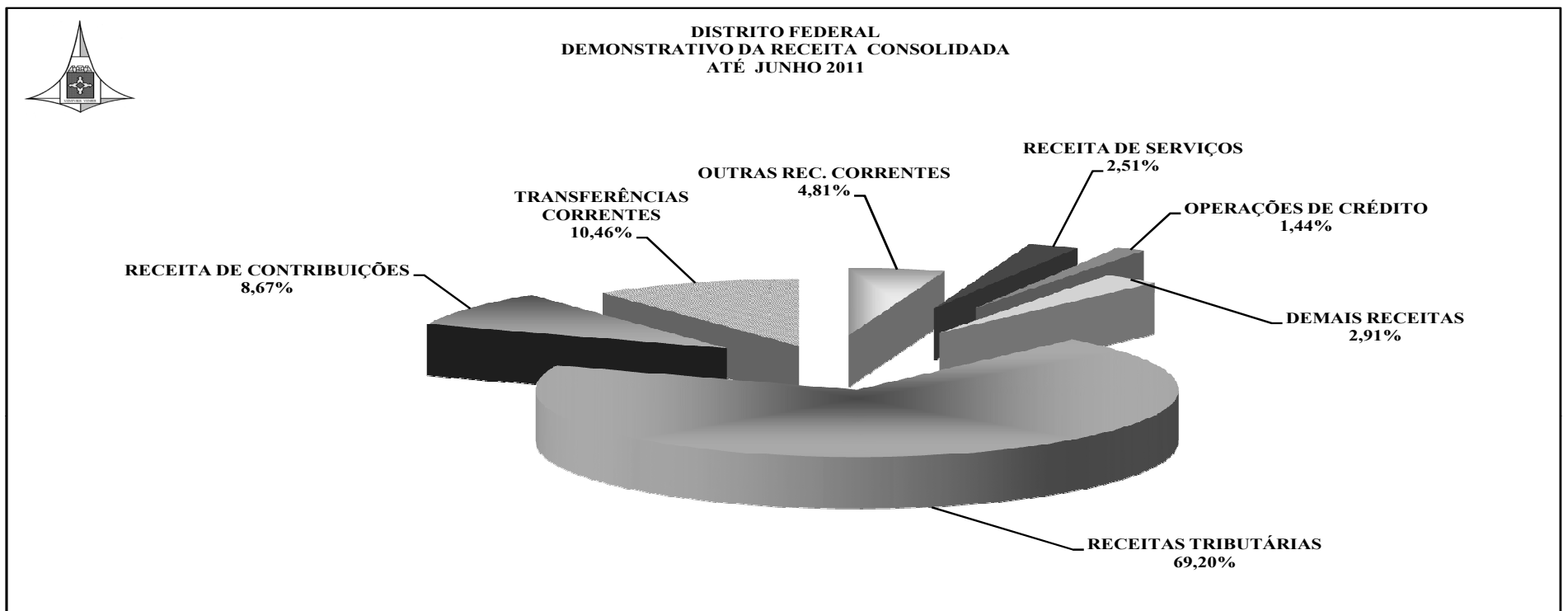
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.358.408.900,00	-70.061.000,00	1.288.347.900,00	-	-	-	-	-	1.288.347.900,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>863.168.385,00</b>	<b>16.981.280.305,00</b>	<b>2.289.739.985,06</b>	<b>6.996.848.063,76</b>	<b>2.214.913.055,00</b>	<b>5.491.026.539,38</b>	<b>32,34</b>	<b>11.490.253.765,62</b>
<b>SUPERÁVIT = ( C - J )</b>							<b>1.229.833.261,73</b>		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )</b>							<b>157.524.997,60</b>		
<b>SUPERÁVIT REAL = (( C - ( J - K ) )</b>							<b>1.387.358.259,33</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

NOTA 1 = Estão sendo deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Nenhuma despesa foi realizada com recursos arrecadados em 2011 de contribuições patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
 Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

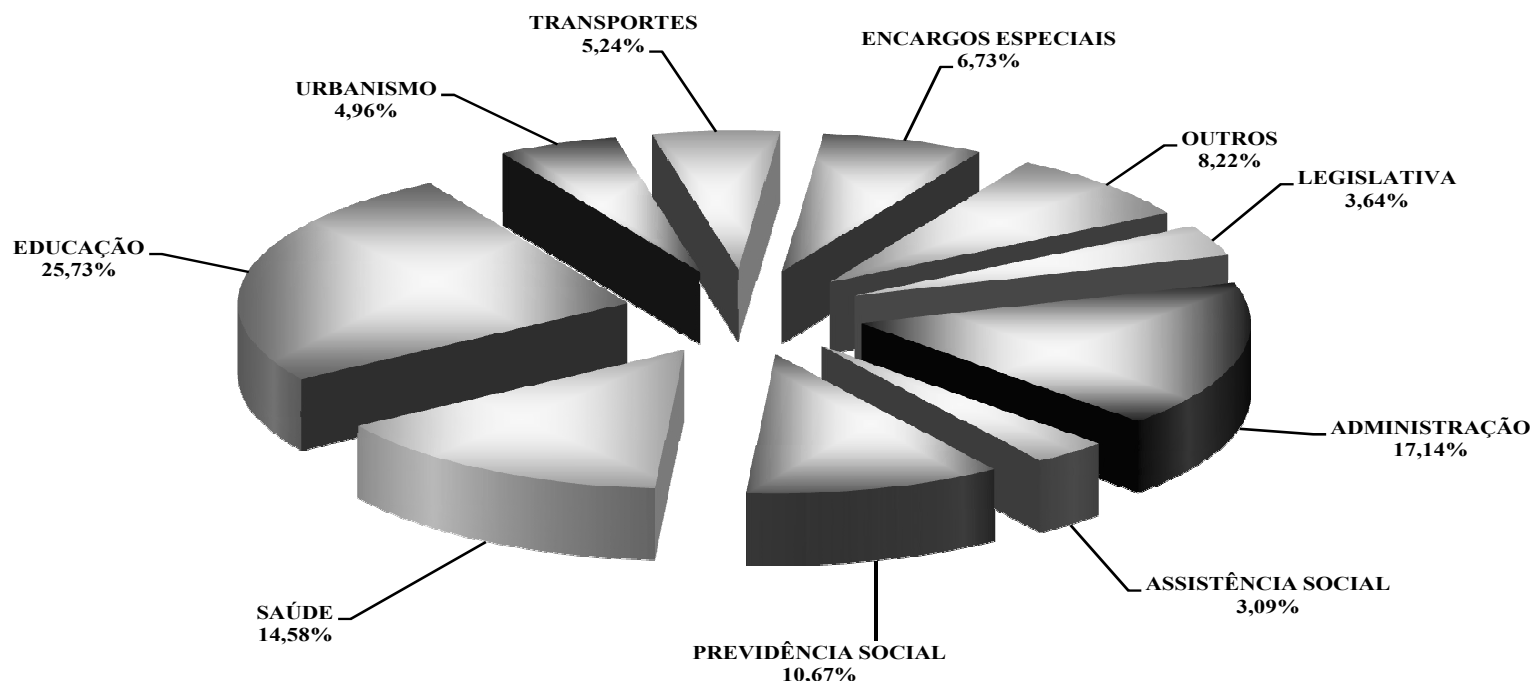
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B - F
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>554.902.960,00</b>	<b>553.392.960,00</b>	<b>60.712.050,60</b>	<b>219.268.674,56</b>	<b>62.461.250,21</b>	<b>199.648.775,24</b>	<b>3,64</b>	<b>36,08</b>	<b>353.744.184,76</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	10.285.000,00	10.312.000,00	362.689,73	3.372.490,11	841.404,90	940.300,56	0,02	9,12	9.371.699,44
CONTROLE EXTERNO	8.031.000,00	8.031.000,00	51.004,96	1.926.610,20	595.632,50	1.150.230,43	0,02	14,32	6.880.769,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	498.823.560,00	497.286.560,00	60.190.162,41	213.198.728,03	60.892.892,57	197.334.167,11	3,59	39,68	299.952.392,89
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.093.400,00	3.093.400,00	74.757,00	565.451,72	102.025,74	132.420,64	0,00	4,28	2.960.979,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.510.000,00	34.510.000,00	7.961,50	169.919,50	29.294,50	81.656,50	0,00	0,24	34.428.343,50
DIFUSÃO CULTURAL	160.000,00	160.000,00	25.475,00	35.475,00	-	10.000,00	0,00	6,25	150.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>4.225.000,00</b>	<b>3.735.000,00</b>	<b>31.585,20</b>	<b>2.158.942,87</b>	<b>298.724,23</b>	<b>689.152,60</b>	<b>0,01</b>	<b>18,45</b>	<b>3.045.847,40</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.050.000,00	3.450.000,00	-	1.952.357,67	264.863,08	610.031,95	0,01	17,68	2.839.968,05
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	175.000,00	285.000,00	31.585,20	206.585,20	33.861,15	79.120,65	0,00	27,76	205.879,35
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.859.652.762,00</b>	<b>1.900.572.621,00</b>	<b>389.796.575,47</b>	<b>1.121.733.274,27</b>	<b>409.297.454,44</b>	<b>940.983.193,01</b>	<b>17,14</b>	<b>49,51</b>	<b>959.589.427,99</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.771.676,00	1.535.366.702,00	279.679.587,41	944.397.453,22	299.438.978,93	809.077.346,27	14,73	52,70	726.289.355,73
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	690.000,00	690.000,00	-	93.437,50	-	93.437,50	0,00	13,54	596.562,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.421.373,00	21.994.173,00	5.718.660,66	8.785.416,59	3.426.256,25	3.786.148,77	0,07	17,21	18.208.024,23
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.786.000,00	17.217.000,00	1.451.548,74	2.155.291,86	351.871,56	879.678,90	0,02	5,11	16.337.321,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.652.000,00	3.658.876,00	378.854,80	903.973,93	107.331,05	293.692,09	0,01	8,03	3.365.183,91
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.804.500,00	10.804.500,00	-	-	-	-	-	-	10.804.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	137.489.262,00	142.274.262,00	4.045.319,86	48.667.929,24	16.068.203,03	23.285.616,03	0,42	16,37	118.988.645,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	307.851,00	307.851,00	5.443,64	5.443,64	5.443,64	5.443,64	0,00	1,77	302.407,36
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.626.579,00	2.626.579,00	323.708,74	825.745,49	243.691,27	582.221,18	0,01	22,17	2.044.357,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.053.521,00	4.553.521,00	103.000,00	203.000,00	106.739,14	200.371,17	0,00	4,40	4.353.149,83
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	177.000.000,00	161.029.157,00	98.090.451,62	115.695.582,80	89.548.939,57	102.779.237,46	1,87	63,83	58.249.919,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>326.429.625,00</b>	<b>349.705.783,00</b>	<b>37.072.139,55</b>	<b>161.892.301,57</b>	<b>50.395.814,36</b>	<b>123.706.145,44</b>	<b>2,25</b>	<b>35,37</b>	<b>225.999.637,56</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.087.520,00	134.147.520,00	29.085.394,92	86.665.895,88	26.896.405,72	75.722.757,94	1,38	56,45	58.424.762,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.242.211,00	2.242.211,00	6.067,08	51.881,53	20.927,88	48.994,33	0,00	2,19	2.193.216,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
POLICIAMENTO	136.323.914,00	158.590.072,00	7.789.297,23	52.852.463,84	18.091.149,97	34.854.264,64	0,63	21,98	123.735.807,36
DEFESA CIVIL	5.254.300,00	5.204.300,00	17.303,50	17.303,50	-	-	-	-	5.204.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	49.320.680,00	49.320.680,00	174.076,82	22.304.756,82	5.387.330,79	13.080.128,53	0,24	26,52	36.240.551,47
LAZER	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>383.677.971,00</b>	<b>384.381.887,00</b>	<b>59.280.305,72</b>	<b>213.119.243,16</b>	<b>65.149.610,98</b>	<b>169.525.497,70</b>	<b>3,09</b>	<b>44,10</b>	<b>214.856.389,30</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.946.971,00	131.792.348,00	27.005.787,45	80.526.871,48	29.027.879,10	72.920.492,72	1,33	55,33	58.871.855,28
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	379.000,00	379.000,00	-	-	-	-	-	-	379.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	200.000,00	4.380,00	4.380,00	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.857.000,00	3.941.237,00	209.179,30	1.279.175,60	205.081,47	452.752,19	0,01	11,49	3.488.484,81
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.062.000,00	4.821.594,00	552.370,50	4.009.305,00	826.567,15	1.832.723,36	0,03	38,01	2.988.870,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.647.230,00	40.771.411,00	2.143.665,96	20.674.440,18	4.396.077,22	13.744.397,76	0,25	33,71	27.027.013,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	128.298.012,00	136.188.539,00	19.632.879,34	65.498.193,98	18.475.428,82	60.528.314,87	1,10	44,44	75.660.224,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	54.882.000,00	54.882.000,00	9.422.597,97	36.187.290,17	12.214.778,22	20.035.419,80	0,36	36,51	34.846.580,20
ENSINO SUPERIOR	10.000.000,00	10.000.000,00	309.445,20	4.939.586,75	3.799,00	11.397,00	0,00	0,11	9.988.603,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.758,00	585.758,00	-	-	-	-	-	-	585.758,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-	-	-	700.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.563.398.954,00</b>	<b>1.685.579.868,00</b>	<b>206.816.945,05</b>	<b>586.001.782,32</b>	<b>206.781.036,72</b>	<b>585.727.001,95</b>	<b>10,67</b>	<b>34,75</b>	<b>1.099.852.866,05</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.703.396,00	6.267.396,00	237.947,24	787.937,36	202.038,91	513.156,99	0,01	8,19	5.754.239,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	31.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.543.891.558,00	1.666.508.472,00	204.512.112,27	578.991.324,27	204.512.112,27	578.991.324,27	10,54	34,74	1.087.517.147,73
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	12.673.000,00	12.673.000,00	2.066.885,54	6.222.520,69	2.066.885,54	6.222.520,69	0,11	49,10	6.450.479,31
<b>SAÚDE</b>	<b>2.328.250.152,00</b>	<b>2.544.261.600,00</b>	<b>322.600.964,94</b>	<b>1.222.476.895,30</b>	<b>323.643.083,53</b>	<b>800.549.367,42</b>	<b>14,58</b>	<b>31,46</b>	<b>1.743.712.232,58</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.261.727,00	992.310.392,00	152.628.294,93	590.757.028,16	188.357.930,77	501.341.985,56	9,13	50,52	490.968.406,44
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	43.800.000,00	10.717.640,13	40.667.143,46	2.874.578,64	6.032.938,38	0,11	13,77	37.767.061,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.225.490,00	27.239.090,00	6.747.085,63	16.671.264,90	6.796.825,63	16.264.718,28	0,30	59,71	10.974.371,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	577.824,00	577.824,00	-	166.349,00	35.250,00	49.061,00	0,00	8,49	528.763,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	97.984.035,00	196.265.208,00	2.933.260,70	32.679.477,88	4.360.336,46	7.843.168,69	0,14	4,00	188.422.039,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	899.170.393,00	933.324.822,00	128.359.399,47	444.994.952,81	89.288.889,68	208.837.674,99	3,80	22,38	724.487.147,01
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.660.000,00	275.079.997,00	19.026.694,24	86.664.849,97	29.619.754,05	55.179.367,81	1,00	20,06	219.900.629,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.021.123,00	25.829.383,00	1.999.809,76	2.648.880,38	557.095,00	606.323,56	0,01	2,35	25.223.059,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.606.830,00	19.844.567,00	114.945,58	1.954.595,03	494.919,62	958.553,51	0,02	4,83	18.886.013,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.227.500,00	25.227.500,00	13.383,00	3.450.647,10	754.523,29	2.365.436,22	0,04	9,38	22.862.063,78
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	382.032,61	889.295,64	0,02	59,29	610.704,36
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.445.230,00	2.692.817,00	60.451,50	271.706,61	120.947,78	130.843,78	0,00	4,86	2.561.973,22
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	0,00	13,51	320.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>64.523.562,00</b>	<b>72.135.621,00</b>	<b>7.056.781,74</b>	<b>13.805.976,78</b>	<b>4.750.495,79</b>	<b>10.379.628,55</b>	<b>0,19</b>	<b>14,39</b>	<b>61.755.992,45</b>

ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.271.964,00	22.646.748,00	5.348.412,86	11.401.118,58	4.230.219,06	9.216.213,82	0,17	40,70	13.430.534,18
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.300.000,00	3.300.000,00	-	-	-	-	-	-	3.300.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.000,00	425.000,00	4.241,60	5.541,60	4.241,60	4.241,60	0,00	1,00	420.758,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.077.153,00	22.611.120,00	1.704.127,28	2.399.316,60	516.035,13	1.159.173,13	0,02	5,13	21.451.946,87
EMPREGABILIDADE	1.150.000,00	1.150.000,00	-	-	-	-	-	-	1.150.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	17.749.445,00	21.452.753,00	-	-	-	-	-	-	21.452.753,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>2.930.105.752,00</b>	<b>3.023.523.841,00</b>	<b>574.671.041,76</b>	<b>1.566.999.583,84</b>	<b>583.991.174,29</b>	<b>1.413.015.661,36</b>	<b>25,73</b>	<b>46,73</b>	<b>1.610.508.179,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.265.392,00	366.051.089,00	25.021.150,96	66.439.757,04	25.833.879,96	63.537.884,16	1,16	17,36	302.513.204,84
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.219.638,00	22.721.394,00	1.267.200,00	9.231.760,00	2.444.039,86	3.900.044,54	0,07	17,16	18.821.349,46
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.287.200,00	10.339.252,00	-	-	-	-	-	-	10.339.252,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	-	-	310.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.624.279.583,00	1.725.320.813,00	319.651.686,22	972.832.270,41	319.781.506,44	884.046.778,97	16,10	51,24	841.274.034,03
ENSINO MÉDIO	386.964.702,00	369.796.838,00	154.028.103,47	294.742.229,54	160.385.573,39	281.125.255,77	5,12	76,02	88.671.582,23
ENSINO PROFISSIONAL	64.837.810,00	64.837.810,00	3.082.011,07	8.355.198,68	3.067.579,98	8.260.369,45	0,15	12,74	56.577.440,55
ENSINO SUPERIOR	10.452.386,00	10.527.772,00	369.236,18	925.320,05	287.228,34	652.202,93	0,01	6,20	9.875.569,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	417.544.524,00	407.398.662,00	67.089.403,02	204.306.524,92	69.727.310,06	168.319.345,89	3,07	41,32	239.079.316,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.627.400,00	29.921.451,00	3.690.063,20	5.402.209,79	1.212.944,15	1.453.651,59	0,03	4,86	28.467.799,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.347.417,00	11.254.060,00	442.546,34	2.674.814,74	1.010.345,37	1.080.791,22	0,02	9,60	10.173.268,78
DIFUSÃO CULTURAL	-	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.931.350,00	1.931.350,00	-	1.902.947,37	226.366,74	561.046,84	0,01	29,05	1.370.303,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	525.000,00	525.000,00	-	-	-	-	-	-	525.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.340.000,00	1.340.000,00	-	-	-	-	-	-	1.340.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	93.600,00	93.600,00	-	90.300,00	12.580,00	63.540,00	0,00	67,88	30.060,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	779.750,00	779.750,00	29.641,30	96.251,30	1.820,00	14.750,00	0,00	1,89	765.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>185.114.118,00</b>	<b>199.790.315,00</b>	<b>23.869.054,15</b>	<b>71.604.083,21</b>	<b>28.874.158,97</b>	<b>59.840.867,30</b>	<b>1,09</b>	<b>29,95</b>	<b>139.949.447,70</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.822.318,00	53.422.318,00	9.040.761,21	27.381.831,53	8.988.651,01	24.247.703,59	0,44	45,39	29.174.614,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	250.000,00	250.000,00	-	254,48	185,00	254,48	0,00	0,10	249.745,52
DIFUSÃO CULTURAL	122.011.800,00	138.167.997,00	14.738.062,38	43.726.299,55	19.517.969,39	35.187.442,14	0,64	-	102.980.554,86
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	-	397.669,09	367.353,57	397.669,09	0,01	99,42	2.330,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS URBANOS	7.000.000,00	7.000.000,00	90.230,56	98.028,56	-	7.798,00	0,00	0,11	6.992.202,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>76.618.254,00</b>	<b>78.006.583,00</b>	<b>2.479.069,82</b>	<b>8.645.004,09</b>	<b>3.146.547,56</b>	<b>6.944.875,58</b>	<b>0,13</b>	<b>8,90</b>	<b>71.061.707,42</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.849.708,00	3.749.708,00	559.478,75	1.563.104,47	442.373,40	1.293.362,37	0,02	34,49	2.456.345,63
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	481.000,00	481.000,00	-	-	-	-	-	-	481.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.280.000,00	1.280.000,00	-	760,00	760,00	760,00	0,00	0,06	1.279.240,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	-	-	330.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	65.285.212,00	64.907.092,00	1.871.287,83	5.692.124,07	2.009.003,93	4.845.810,37	0,09	7,47	60.061.281,63
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.112.334,00	6.978.783,00	48.303,24	1.389.015,55	694.410,23	804.942,84	0,01	11,53	6.173.840,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	-	-	180.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>1.160.489.339,00</b>	<b>1.168.469.373,00</b>	<b>264.349.478,08</b>	<b>525.250.913,24</b>	<b>104.803.456,46</b>	<b>272.575.282,13</b>	<b>4,96</b>	<b>23,33</b>	<b>895.894.090,87</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.340.239,00	343.396.499,00	139.398.830,50	264.970.503,42	62.258.134,54	179.812.727,56	3,27	52,36	163.583.771,44
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	994.179,00	1.077.447,00	-	157.971,28	47.790,48	157.658,59	0,00	14,63	919.788,41
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.136.623,00	15.788.642,00	22.250,00	3.770.778,54	94.617,32	94.617,32	0,00	0,60	15.694.024,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.079.250,00	1.079.250,00	150.000,00	365.182,22	98.250,00	156.767,22	0,00	14,53	922.482,78
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	2.510.000,00	1.087.662,00	135.625,02	717.852,39	276.268,52	492.892,25	0,01	45,32	594.769,75
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	-	128.646,72	-	-	-	-	142.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	516.085.080,00	535.900.248,00	20.334.794,96	32.118.264,78	3.656.033,29	5.333.890,38	0,10	1,00	530.566.357,62
SERVIÇOS URBANOS	251.728.568,00	268.550.225,00	104.307.977,60	222.835.186,61	38.308.250,11	86.369.353,33	1,57	32,16	182.180.871,67
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-	-	26.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	416.400,00	416.400,00	-	186.527,28	64.112,20	157.375,48	0,00	37,79	259.024,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	-	-	305.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>113.981.463,00</b>	<b>137.716.792,00</b>	<b>5.257.589,92</b>	<b>32.486.694,27</b>	<b>4.708.269,35</b>	<b>10.469.133,01</b>	<b>0,19</b>	<b>7,60</b>	<b>127.247.658,99</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.259.807,00	14.153.452,00	2.376.987,07	8.650.341,53	1.908.088,74	7.583.793,74	0,14	53,58	6.569.658,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	731.000,00	731.000,00	-	-	-	-	-	-	731.000,00
HABITAÇÃO URBANA	99.790.656,00	122.632.340,00	2.880.602,85	23.836.352,74	2.800.180,61	2.885.339,27	0,05	2,35	119.747.000,73
<b>SANEAMENTO</b>	<b>50.897.228,00</b>	<b>56.438.393,00</b>	<b>1.758.635,26</b>	<b>4.828.236,37</b>	<b>1.483.021,08</b>	<b>1.623.149,71</b>	<b>0,03</b>	<b>2,88</b>	<b>54.815.243,29</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.206.500,00	3.820.239,00	(28.924,93)	2.584.813,67	1.196.970,88	1.268.757,55	0,02	33,21	2.551.481,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.690.728,00	52.618.154,00	1.787.560,19	2.243.422,70	286.050,20	354.392,16	0,01	0,67	52.263.761,84

<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>292.072.434,00</b>	<b>310.241.883,00</b>	<b>36.273.494,40</b>	<b>62.902.766,38</b>	<b>14.657.294,22</b>	<b>30.972.536,19</b>	<b>0,56</b>	<b>9,98</b>	<b>279.269.346,81</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.248.044,00	74.502.584,00	15.724.443,67	33.699.985,25	12.049.690,17	27.730.366,20	0,51	37,22	46.772.217,80
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.168.000,00	3.776.000,00	-	-	-	-	-	-	3.776.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	650.000,00	650.000,00	59.095,52	164.785,04	37.856,00	42.734,00	0,00	6,57	607.266,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.230.000,00	3.010.000,00	1.696.658,88	2.059.977,68	418.762,24	437.752,24	0,01	14,54	2.572.247,76
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	432.566,00	432.566,00	211.833,00	312.250,43	62.368,19	141.310,04	0,00	32,67	291.255,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	104.545.950,00	97.366.735,00	-	2.099.709,78	379.735,80	379.735,80	0,01	0,39	96.986.999,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.015.618,00	17.063.726,00	928.673,51	2.174.239,52	899.280,39	1.092.527,01	0,02	6,40	15.971.198,99
CONTROLE AMBIENTAL	3.629.779,00	3.689.895,00	4.242,17	45.700,30	-	-	-	-	3.689.895,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	172.000,00	172.000,00	-	-	-	-	-	-	172.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	103.980.477,00	109.578.377,00	17.648.547,65	22.346.118,38	809.601,43	1.148.110,90	0,02	1,05	108.430.266,10
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>82.747.105,00</b>	<b>98.163.136,00</b>	<b>21.104.994,14</b>	<b>29.595.102,97</b>	<b>20.173.146,05</b>	<b>27.738.913,36</b>	<b>0,51</b>	<b>28,26</b>	<b>70.424.222,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.926.401,00	13.926.401,00	1.329.110,10	4.318.261,52	1.351.681,37	3.575.356,27	0,07	25,67	10.351.044,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	873.000,00	873.000,00	-	-	-	-	-	-	873.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	725.490,00	725.490,00	4.536,00	174.636,00	12.165,00	23.400,00	0,00	3,23	702.090,00
SERVIÇOS URBANOS	1.185.000,00	1.185.000,00	-	-	-	-	-	-	1.185.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	61.246.482,00	76.662.513,00	19.771.348,04	25.102.205,45	18.809.299,68	24.140.157,09	0,44	31,49	52.522.355,91
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	4.360.490,00	4.360.490,00	-	-	-	-	-	-	4.360.490,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT.E TECNOLÓGICO	430.242,00	430.242,00	-	-	-	-	-	-	430.242,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>145.264.146,00</b>	<b>156.784.139,00</b>	<b>26.767.473,48</b>	<b>108.644.457,66</b>	<b>32.308.924,77</b>	<b>77.635.034,98</b>	<b>1,41</b>	<b>49,52</b>	<b>79.149.104,02</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.575.986,00	99.947.406,00	25.988.681,67	71.408.954,89	23.864.218,83	63.882.561,90	1,16	63,92	36.064.844,10
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620.000,00	620.000,00	62.000,00	399.048,00	40.000,00	40.000,00	0,00	6,45	580.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	305.000,00	305.000,00	-	56,10	-	56,10	0,00	0,02	304.943,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	265.000,00	265.000,00	4.317,00	24.412,50	11.637,00	18.588,00	0,00	7,01	246.412,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	-	50.000,00	4.785,00	17.535,00	0,00	7,01	232.465,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	-	34.500.000,00	7.493.763,81	12.471.068,01	0,23	36,15	22.028.931,99
DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	80.000,00	-	44.500,00	-	44.500,00	0,00	55,63	35.500,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	40.781,21	99.675,37	0,00	49,84	100.324,63
SERVIÇOS URBANOS	4.700.000,00	6.689.811,00	1.296,26	523.761,17	110.476,36	226.379,47	0,00	3,38	6.463.431,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.540.000,00	1.540.000,00	89.648,56	89.648,56	57.049,94	57.049,94	0,00	3,70	1.482.950,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	310.000,00	310.000,00	7.540,02	11.022,76	2.539,54	3.482,74	0,00	-	306.517,26
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	300.000,00	300.000,00	4.971,38	11.072,33	2.533,28	6.009,93	0,00	2,00	293.990,07
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	350.000,00	350.000,00	37.936,07	37.936,07	13.514,52	13.514,52	0,00	3,86	336.485,48
ABASTECIMENTO	2.596.960,00	2.676.960,00	-	-	-	-	-	-	2.676.960,00
EXTENSÃO RURAL	4.181.200,00	7.059.962,00	374.187,32	1.145.724,92	473.341,08	558.904,64	0,01	7,92	6.501.057,36
IRRIGAÇÃO	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	560.000,00	560.000,00	1.817,20	3.242,36	32,20	1.457,36	0,00	0,26	558.542,64
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	560.000,00	560.000,00	195.078,00	195.078,00	194.252,00	194.252,00	0,00	34,69	365.748,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>19.259.699,00</b>	<b>19.600.149,00</b>	<b>546.733,32</b>	<b>1.748.883,61</b>	<b>346.044,00</b>	<b>1.391.342,29</b>	<b>0,03</b>	<b>7,10</b>	<b>18.208.806,71</b>
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PATIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.413.000,00	2.403.450,00	-	-	-	-	-	-	2.403.450,00
COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
TURISMO	16.526.699,00	16.876.699,00	546.733,32	1.748.883,61	346.044,00	1.391.342,29	0,03	8,24	15.485.356,71
<b>ENERGIA</b>	<b>130.520.619,00</b>	<b>130.639.925,00</b>	<b>16.693.938,35</b>	<b>54.797.296,76</b>	<b>15.905.032,48</b>	<b>36.272.618,50</b>	<b>0,66</b>	<b>27,77</b>	<b>94.367.306,50</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.245.368,00	42.364.674,00	132.038,85	10.515.397,26	2.285.686,66	2.355.686,66	0,04	5,56	40.008.987,34
ENERGIA ELÉTRICA	88.275.251,00	88.275.251,00	16.561.899,50	44.281.899,50	13.619.345,82	33.916.931,84	0,62	38,42	54.358.319,16
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.395.901.571,00</b>	<b>1.633.149.403,00</b>	<b>85.769.822,38</b>	<b>466.617.076,75</b>	<b>114.185.621,18</b>	<b>287.829.908,96</b>	<b>5,24</b>	<b>17,62</b>	<b>1.345.319.494,04</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.556.021,00	228.216.848,00	44.235.997,57	134.908.341,33	40.953.674,19	110.288.116,96	2,01	48,33	117.928.731,04
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	490.000,00	662.000,00	37.730,00	99.172,00	17.380,00	23.555,00	0,00	3,56	638.445,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.390.000,00	2.390.000,00	220.000,00	422.301,10	27.538,00	116.106,10	0,00	4,86	2.273.893,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.010.000,00	2.510.000,00	-	-	-	-	-	-	2.510.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	786.884.614,00	789.494.479,00	15.324.570,82	245.945.369,72	56.342.249,24	147.757.134,27	2,69	18,72	641.737.344,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	390.570.936,00	609.876.076,00	25.951.523,99	85.241.892,60	16.844.779,75	29.644.996,63	0,54	4,86	580.231.079,37
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>302.165.421,00</b>	<b>362.766.065,00</b>	<b>36.922.889,80</b>	<b>76.830.730,97</b>	<b>32.859.227,74</b>	<b>63.736.944,51</b>	<b>1,16</b>	<b>17,57</b>	<b>299.029.120,49</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.066.705,00	28.066.705,00	4.775.267,99	13.156.152,72	2.321.111,96	5.857.167,52	0,11	20,87	22.209.537,48
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	400.000,00	400.000,00	384.631,34	384.631,34	-	-	-	-	400.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	450.000,00	450.000,00	3.890,00	15.370,00	3.280,00	9.840,00	0,00	2,19	440.160,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	967.910,00	967.910,00	-	-	-	-	-	-	967.910,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
SERVIÇOS URBANOS	6.253.333,00	7.910.333,00	553.437,41	915.742,65	335.774,12	335.774,12	0,01	-	7.574.558,88
DESPORTO DE RENDIMENTO	18.517.774,00	19.045.302,00	1.060.919,08	3.916.594,43	936.198,39	1.539.606,99	0,03	<b>8,08</b>	<b>17.505.695,01</b>
DESPORTO COMUNITÁRIO	242.100.699,00	301.789.815,00	30.136.923,98	58.434.419,83	29.262.863,27	55.994.555,88	1,02	18,55	245.795.259,12
LAZER	3.009.000,00	3.736.000,00	7.820,00	7.820,00	-	-	-	-	3.736.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.037.046.741,00</b>	<b>1.071.418.924,00</b>	<b>109.908.421,93</b>	<b>445.440.142,81</b>	<b>134.693.666,59</b>	<b>369.771.509,59</b>	<b>6,73</b>	<b>34,51</b>	<b>701.647.414,41</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	114.598.000,00	114.598.000,00	0,00	53.230.000,00	17.524.268,79	52.136.533,94	0,95	45,50	62.461.466,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	183.191.506,00	187.758.503,00	11.157.287,07	81.522.809,66	24.975.263,98	65.689.746,72	1,20	34,99	122.068.756,28
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	74.598.000,00	74.598.000,00	20.800.000,00	44.285.000,00	9.906.013,87	20.989.313,04	0,38	28,14	53.608.686,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.415.377,78	292.967,33	622.206,41	0,01	41,48	877.793,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	663.159.235,00	692.964.421,00	77.951.134,86	264.986.955,37	81.995.152,62	230.333.709,48	4,19	33,24	462.630.711,52
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.110.817.044,00</b>	<b>1.040.756.044,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.040.756.044,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.817.044,00	1.040.756.044,00	-	-	-	-	-	-	1.040.756.044,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>16.981.280.305,00</b>	<b>2.289.739.985,06</b>	<b>6.996.848.063,76</b>	<b>2.214.913.055,00</b>	<b>5.491.026.539,38</b>	<b>100,00</b>	<b>32,34</b>	<b>11.490.253.765,62</b>



**DISTRITO FEDERAL  
DESPESA LIQUIDADADA POR FUNÇÃO  
ATÉ JUNHO DE 2011**



**DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO DE 2010 A JUNHO DE 2011**

DESCRIÇÃO	julho-10	agosto-10	setembro-10	outubro-10	novembro-10	dezembro-10	janeiro-11
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>990.276.487,83</b>	<b>1.018.291.211,11</b>	<b>1.021.125.454,89</b>	<b>1.021.360.519,29</b>	<b>932.626.629,38</b>	<b>1.097.066.501,39</b>	<b>995.165.390,02</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	688.359.923,37	702.628.610,97	693.428.927,53	721.999.858,66	626.582.253,88	704.861.065,80	688.980.081,29
IPTU	43.183.132,79	44.963.647,45	42.898.716,70	39.116.578,30	6.896.747,01	8.123.116,70	4.120.729,46
IRRF	124.304.074,09	122.291.869,13	124.885.622,50	131.107.227,68	135.250.524,37	172.598.682,80	135.029.790,25
IPVA	28.703.030,71	20.614.398,50	19.013.088,42	17.689.871,49	10.451.462,29	11.708.782,89	16.076.493,81
ITCD	3.137.208,34	3.022.531,64	2.555.289,98	2.589.314,32	3.190.870,73	3.431.529,27	1.810.334,20
ITBI	17.825.095,69	18.622.617,02	17.271.170,66	19.174.424,62	18.271.599,91	20.115.332,90	12.381.125,91
ICMS	370.025.134,46	387.140.708,68	383.912.779,26	412.817.832,49	360.612.572,74	381.202.657,65	423.184.667,85
ISS	72.243.464,20	73.678.679,98	73.446.342,21	71.324.029,75	70.787.841,53	84.610.257,32	71.954.624,32
IMPOSTO SIMPLES	16.655.029,14	16.737.248,03	16.977.739,09	16.786.467,71	16.319.178,41	18.099.256,08	20.315.619,96
TAXAS	12.283.753,95	15.556.910,54	12.468.178,71	11.394.112,30	4.801.456,89	4.971.450,19	4.106.695,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	92.687.824,87	93.448.336,46	104.239.540,69	88.251.281,43	87.603.039,53	107.029.622,32	85.547.732,99
RECEITA PATRIMONIAL	22.974.596,38	28.878.164,67	43.495.332,87	22.628.232,38	44.195.631,33	57.960.632,22	16.846.491,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.146,00	1.290,00	620,00	1.600,00	2.752,00	1.409,00	4.340,00
RECEITA INDUSTRIAL	152.676,92	279.549,00	354.731,20	161.971,00	176.418,00	283.359,80	201.239,70
RECEITA DE SERVIÇOS	27.376.568,22	25.868.595,63	25.221.108,12	23.100.710,48	22.102.040,01	26.590.524,43	34.330.182,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	101.943.264,54	112.610.411,63	96.994.626,73	104.369.147,40	102.202.234,52	123.977.348,85	119.747.295,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.779.487,53	54.576.252,75	57.390.567,75	60.847.717,94	49.762.260,11	76.362.538,97	49.508.025,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94
deduções das receitas de vendas e serviços	-447.104,74	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	72.270.138,61	72.066.458,79	72.378.705,02	75.303.116,98	74.427.153,85	92.611.986,05	72.234.855,27
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.314.644,23	12.261.115,23	12.656.226,01	12.831.820,43	13.020.425,61	12.939.641,53	13.200.694,86
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.151.336,90	15.565.101,72	14.219.631,68	14.384.545,22	13.543.469,08	21.742.154,16	10.501.348,59
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>50.007.479,09</b>	<b>40.905.677,15</b>	<b>33.104.327,56</b>	<b>48.124.064,51</b>	<b>36.487.466,96</b>	<b>268.041.520,79</b>	<b>12.176.106,54</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	942.230.810,19	651.534.001,52	425.114.211,10	684.110.459,85	542.070.900,92	1.030.714.028,12	667.393.344,36
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FPDF	892.223.331,10	610.628.324,37	392.009.883,54	635.986.395,34	505.583.433,96	762.672.507,33	655.217.237,82
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>943.100.742,44</b>	<b>958.894.751,20</b>	<b>954.613.182,40</b>	<b>966.625.564,88</b>	<b>867.794.049,23</b>	<b>1.237.380.060,07</b>	<b>911.101.359,90</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO DE 2010 A JUNHO DE 2011**

DESCRIÇÃO	fevereiro-11	março-11	abril-11	maio-11	junho-11	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>942.638.797,89</b>	<b>967.877.840,18</b>	<b>1.152.330.892,89</b>	<b>1.283.947.016,71</b>	<b>1.237.976.866,46</b>	<b>12.660.683.608,04</b>	<b>14.306.836.179,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	634.559.547,68	652.635.264,35	831.650.216,78	936.443.389,83	906.697.605,64	8.788.826.745,78	10.256.478.114,00
IPTU	3.554.050,99	1.308.533,64	5.333.134,05	131.747.164,64	60.809.528,98	392.055.080,71	452.092.173,00
IRRF	130.696.062,69	132.063.357,92	131.786.070,66	132.531.929,15	139.727.913,67	1.612.273.124,91	1.726.277.386,00
IPVA	18.933.240,93	35.158.361,66	188.489.295,58	125.043.514,74	111.694.432,64	603.575.973,66	562.169.463,00
ITCD	2.528.513,32	3.419.977,45	3.215.881,47	2.942.023,36	3.646.945,95	35.490.420,03	37.338.270,00
ITBI	18.236.252,41	15.820.993,46	18.477.346,13	19.635.904,92	17.212.791,89	213.044.655,52	230.746.527,00
ICMS	362.198.842,18	378.247.783,75	389.931.582,98	395.452.762,47	459.392.433,15	4.704.119.757,66	5.968.924.002,00
ISS	78.516.940,01	67.046.383,69	74.236.377,60	75.144.360,92	78.287.391,62	891.276.693,15	978.615.777,00
IMPOSTO SIMPLES	16.339.947,33	15.980.554,98	15.735.886,48	18.606.019,35	19.388.109,03	207.941.055,59	158.335.390,00
TAXAS	3.555.697,82	3.589.317,80	4.444.641,83	35.339.710,28	16.538.058,71	129.049.984,55	141.979.126,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	96.440.670,17	96.330.562,65	100.785.269,12	100.947.515,00	102.958.058,01	1.156.269.453,24	1.358.081.496,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.423.230,71	24.486.139,09	20.922.268,74	42.579.092,51	24.499.033,93	369.888.846,57	218.967.223,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.115,00	996,00	1.260,00	464,00	40,00	20.032,00	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	200.063,60	240.439,00	479.135,28	344.644,97	85.476,20	2.959.704,67	2.703.933,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.106.380,19	22.334.946,60	29.405.778,99	25.916.266,23	36.270.262,18	318.623.363,89	380.838.378,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	122.056.466,02	107.655.182,24	115.211.120,88	118.653.999,46	119.501.414,15	1.344.922.512,34	1.408.136.741,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.849.324,52	64.194.310,25	53.875.843,10	59.061.644,71	47.964.976,35	679.172.949,55	681.618.294,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-323.170,77	-302.522,90	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-4.274.175,26	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-323.170,77	-302.522,90	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-4.274.175,26	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	74.372.040,96	74.113.933,25	76.948.291,41	78.730.628,40	78.895.160,94	914.352.469,53	942.475.419,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	13.221.922,34	12.988.856,98	13.229.585,68	13.235.233,51	13.469.311,69	155.369.478,10	282.341.618,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	11.155.705,34	10.595.766,40	12.338.642,87	11.384.505,76	-	147.582.207,72	124.285.277,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>30.623.841,00</b>	<b>32.068.713,32</b>	<b>35.076.822,39</b>	<b>43.129.638,10</b>	<b>50.205.226,49</b>	<b>679.950.883,90</b>	<b>806.357.757,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	819.555.261,25	523.755.773,77	630.015.267,95	751.153.169,41	703.215.413,30	8.370.862.641,74	8.748.271.757,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	788.931.420,25	491.687.060,45	594.938.445,56	708.023.531,31	653.010.186,81	7.690.911.757,84	7.941.914.000,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>874.189.799,48</b>	<b>901.945.473,97</b>	<b>1.084.565.553,47</b>	<b>1.223.376.463,33</b>	<b>1.195.469.160,96</b>	<b>12.119.056.161,33</b>	<b>13.764.091.622,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

**Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.**

**Nota 2 : A reestimativa realizada pelo NUAPE/COPET/SUREC/SEF das Receitas Tributárias para o exercício de 2011 aponta para uma redução de R\$ 1.292.000.000,00 na arrecadação em relação à previsão contida na Lei Orçamentária Anual de 2011 e na coluna "Previsão Atualizada 2011" deste Demonstrativo.**

Fonte da Nota 2: Memorando nº 19/2011 - NUAPE/COPET/SUREC/SEF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO 2011**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2010
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>205.706.019,23</b>	<b>617.079.497,34</b>	<b>593.664.946,70</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>157.460.235,20</b>	<b>455.062.329,46</b>	<b>407.911.920,13</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	800.970.059,00	800.970.059,00	127.581.249,75	368.970.339,04	333.061.560,78
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	117.063.419,00	117.063.419,00	26.255.688,93	75.810.254,11	66.475.154,18
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	24.441.941,00	24.441.941,00	3.497.103,13	9.842.436,62	8.284.045,03
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	126.193,39	439.299,69	91.160,14
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>26.704.545,20</b>	<b>79.345.605,06</b>	<b>76.339.280,30</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	108.273.372,00	108.273.372,00	21.867.511,05	64.788.466,20	62.501.349,71
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	22.045.015,00	22.045.015,00	4.836.923,15	14.556.916,86	13.837.930,59
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	152.023.231,00	152.023.231,00	111,00	222,00	-
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>10.156.733,07</b>	<b>26.680.517,85</b>	<b>14.638.716,25</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15.076,01</b>	<b>35.761,31</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>11.384.505,76</b>	<b>55.975.968,96</b>	<b>94.739.268,71</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>31.446.627,99</b>	<b>86.861.852,64</b>	<b>47.256.135,35</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	143.934.987,00	143.934.987,00	31.446.627,99	86.861.195,49	47.256.135,35
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	657,15	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>237.152.647,22</b>	<b>703.941.349,98</b>	<b>640.921.082,05</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2010
<b>III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.405.112.385,88</b>	<b>199.029.575,43</b>	<b>564.786.365,86</b>	<b>490.721.846,78</b>
Aposentadorias	1.273.630.409,00	1.062.010.321,28	144.901.517,35	409.503.512,01	353.864.108,44
Pensões	21.380.241,00	343.098.804,60	54.128.037,35	155.282.729,47	136.857.738,34
Outras Despesas Previdenciárias	3.260,00	3.260,00	20,73	124,38	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	-	-	<b>5.482.536,84</b>	<b>14.204.958,41</b>	<b>8.940.796,05</b>
Reformas	-	-	4.505.305,30	11.864.245,63	7.714.988,12
Pensões	-	-	977.231,54	2.340.712,78	1.225.807,93
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.405.112.385,88</b>	<b>204.512.112,27</b>	<b>578.991.324,27</b>	<b>499.662.642,83</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	<b>229.323.391,00</b>	<b>119.224.915,12</b>	<b>32.640.534,95</b>	<b>124.950.025,71</b>	<b>141.258.439,22</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Gestão 32203 (Instituto de Previdência dos Servidores do DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2011		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2010
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>14.335.268.833,00</b>	<b>2.480.935.996,10</b>	<b>6.465.015.094,01</b>	<b>5.893.031.531,19</b>
Receita Tributária	10.256.478.114,00	1.843.140.995,47	4.650.966.105,57	4.215.061.124,66
Receita de Contribuição	1.358.081.496,00	203.905.573,01	583.009.807,94	529.639.344,06
Receitas Previdenciárias	1.224.817.037,00	184.330.334,54	534.640.515,29	484.252.885,59
Outras Receitas de Contribuições	133.264.459,00	19.575.238,47	48.369.292,65	45.386.458,47
Receita Patrimonial Líquida	85.095.636,00	25.272.609,47	33.446.111,68	53.746.115,15
Receita Patrimonial	218.967.223,00	67.078.126,44	149.756.256,72	125.224.314,03
(-)Aplicações Financeiras	133.871.587,00	41.805.516,97	116.310.145,04	71.478.198,88
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.408.136.741,00	238.155.413,61	702.825.478,67	613.166.911,20
Demais Receitas Correntes	1.227.476.846,00	170.461.404,54	494.767.590,15	481.418.036,12
Dívida Ativa	133.105.390,00	31.016.219,03	99.534.959,40	69.254.185,64
Diversas Receitas Correntes	1.094.371.456,00	140.143.468,68	397.185.487,38	414.542.868,06
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	698.283,17	1.952.856,63	2.379.017,58
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.869.148.838,00</b>	<b>25.480.480,51</b>	<b>139.534.562,06</b>	<b>240.639.967,99</b>
Operações de Crédito (III)	1.059.529.858,00	14.087.630,98	96.473.727,96	143.128.795,25
Alienações de Ativos (IV)	37.800.000,00	3.247.284,63	13.968.845,57	20.616.501,66
Amortizações (V)	14.527.258,00	872.907,41	3.302.910,03	6.889.989,07
Transferências de Capital	756.801.722,00	7.272.657,49	25.789.078,50	70.004.682,01
Transferências de Convênios	756.801.722,00	7.272.657,49	25.789.078,50	70.004.682,01
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	490.000,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>757.291.722,00</b>	<b>7.272.657,49</b>	<b>25.789.078,50</b>	<b>70.004.682,01</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>15.092.560.555,00</b>	<b>2.488.208.653,59</b>	<b>6.490.804.172,51</b>	<b>5.963.036.213,20</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2011		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ JUNHO DE 2010
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>12.365.207.912,00</b>	<b>2.008.123.244,76</b>	<b>5.145.278.230,72</b>	<b>4.491.975.503,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.678.812.652,00	1.345.288.510,61	3.300.993.170,23	2.544.126.477,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.196.094,00	26.793.666,20	71.322.026,78	67.581.717,40
Outras Despesas Correntes	5.486.199.166,00	636.041.067,95	1.772.963.033,71	1.880.267.307,95
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>12.165.011.818,00</b>	<b>1.981.329.578,56</b>	<b>5.073.956.203,94</b>	<b>4.424.393.785,83</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>3.327.724.493,00</b>	<b>206.789.810,24</b>	<b>345.748.308,66</b>	<b>458.658.735,61</b>
Investimentos	2.966.024.245,00	91.338.463,90	174.634.700,02	360.974.307,84
Inversões Financeiras	184.777.839,00	89.579.714,30	102.840.786,92	36.630.939,67
Concessão de Empréstimos (XII)	178.357.839,00	89.548.939,57	102.779.237,46	35.372.111,34
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.420.000,00	30.774,73	61.549,46	1.258.828,33
Amortização da Dívida (XIV)	176.922.409,00	25.871.632,04	68.272.821,72	61.053.488,10
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>2.972.444.245,00</b>	<b>91.369.238,63</b>	<b>174.696.249,48</b>	<b>362.233.136,17</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)</b>	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	1.288.347.900,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>16.425.803.963,00</b>	<b>2.072.698.817,19</b>	<b>5.248.652.453,42</b>	<b>4.786.626.922,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)</b>	<b>-1.333.243.408,00</b>	<b>415.509.836,40</b>	<b>1.242.151.719,09</b>	<b>1.176.409.291,20</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( XIX )</b>	<b>604.410.017,00</b>	<b>50.199.773,31</b>	<b>155.799.075,55</b>	<b>67.313.578,45</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - XVIII) + XIX)</b>	<b>-728.833.391,00</b>	<b>465.709.609,71</b>	<b>1.397.950.794,64</b>	<b>1.243.722.869,65</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.043.685.744,54</b>	<b>4.100.759.499,85</b>	<b>4.118.468.705,78</b>		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
DÍVIDA CONTRATUAL :	2.278.695.910,54	2.327.534.010,23	2.347.747.801,39		
Em Contratos Interna	1.866.477.090,53	1.923.038.201,06	1.925.449.747,68		
( - ) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	77.216.361,83	77.216.361,83	84.885.220,37		
Em Contratos Externa	489.435.181,84	481.712.171,00	507.183.274,08		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.665.877.244,92	1.679.033.585,99	1.680.616.893,64		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	99.112.589,08	94.191.903,63	90.104.010,75		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.961.924.752,53</b>	<b>2.616.461.611,59</b>	<b>2.861.676.843,50</b>		
Ativo Disponível	1.928.470.516,04	2.518.334.760,91	2.757.479.405,40		
Haveres Financeiros	124.349.810,52	121.571.291,57	121.983.590,98		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	90.895.574,03	23.444.440,89	17.786.152,88		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.484.297.888,26</b>	<b>1.256.791.862,28</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	-	-	-		
<b>V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.484.297.888,26</b>	<b>1.256.791.862,28</b>	<b>-227.506.025,98</b>	<b>-824.969.129,73</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados de Precatórios da coluna exercício anterior foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 20/01/2011, os dados do 1º bimestre em 24/03/2011; os dados do bimestre anterior em 16/05/2011 e os dados do bimestre atual, em 18/07/2011.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	73,34	-	73,34	-	72.974,42	-	7.176,00	65.798,42
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.509.942,18	-	630.557,47	879.384,71	14.690.758,57	47.000,00	3.812.525,08	10.831.233,49
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	48.572,65	-	46.030,04	2.542,61	786.166,52	-	780.615,72	5.550,80
	SEC. DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	3.180.857,93	-	2.803.861,08	376.996,85	4.964.123,34	757.833,54	3.622.106,89	584.182,91
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.476.321,89	7.030,00	3.417.989,83	51.302,06	14.618.122,58	1.274.030,71	7.902.666,74	5.441.425,13
	SEC. DE EST. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	9.680.334,35	-	4.681.371,08	4.998.963,27	7.506.719,09	296.390,71	1.533.816,95	5.676.511,43
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.582.719,56	2.524,79	1.125.581,81	1.454.612,96	81.144.775,76	9.980.915,67	20.153.961,32	51.009.898,77
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	8.989.363,36	158.481,12	8.088.781,63	742.100,61	11.284.041,07	1.708.383,21	7.469.178,14	2.106.479,72
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	497.384,49	-	497.184,49	200,00	25.905,14	4.846,56	11.340,40	9.718,18
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	8.516.519,21	66.974,95	6.692.106,42	1.757.437,84	41.588.190,27	5.345.565,12	12.997.937,17	23.244.687,98
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	11.503.791,82	1.430,38	6.943.813,20	4.558.548,24	242.684.250,40	4.915.483,41	176.805.909,45	60.962.857,54
EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.889.772,55	103.851,51	9.611.843,82	174.077,22	39.376.876,96	7.401.841,67	30.060.607,70	1.914.427,59
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	229.926,50	-	186.068,37	43.858,13	1.952.542,52	-	548.256,01	1.404.286,51
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	7.717.608,67	-	7.156.397,41	561.211,26	28.682.656,44	-	19.427.426,89	9.255.229,55
	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1.932,51	-	1.932,51	-	180.083,11	-	168.013,02	12.070,09
	SEC. DE EST. DE DES. URBANO, HAB. E MEIO AMBIENTE	1.893.666,75	45.828,37	1.725.437,56	122.400,82	31.526.020,55	3.199.723,84	20.223.202,42	8.103.094,29
	SEC. DE ESTADO DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	18.230.066,14	-	16.388.396,28	1.841.669,86	2.071.975,59	-	1.722.731,23	349.244,36
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	829.426,52	-	639.101,45	190.325,07	2.547.148,77	18.192,38	1.116.467,55	1.412.488,84
	SECRET. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	118.248,68	-	118.244,91	3,77	369.866,45	-	106.339,00	263.527,45

	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA	343.633,06	-	313.159,42	30.473,64	8.279.913,54	-	4.628.380,61	3.651.532,93
	SEC. DE EST. DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	141.998,92	-	141.998,92	-	1.320.335,40	13.710,00	389.047,03	917.578,37
	SEC. DE EST. DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	417.160,02	-	417.160,02	-	41.460,76	-	22.714,06	18.746,70
	CENTRO DE ASSIST. JUDICIÁRIA DO DF	95.135,44	-	95.091,48	43,96	575.428,48	-	402.336,88	173.091,60
<b>EXECUTIVO</b>	<b>Total</b>	<b>89.894.456,54</b>	<b>386.121,12</b>	<b>71.722.182,54</b>	<b>17.786.152,88</b>	<b>536.290.335,73</b>	<b>34.963.916,82</b>	<b>313.912.756,26</b>	<b>187.413.662,65</b>
	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.001.117,49	-	1.001.117,49	-	7.076.165,24	-	5.730.382,88	1.345.782,36
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>Total</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>-</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>-</b>	<b>8.917.614,91</b>	<b>-</b>	<b>7.415.534,64</b>	<b>1.502.080,27</b>
<b>Total Global</b>		<b>90.895.574,03</b>	<b>386.121,12</b>	<b>72.723.300,03</b>	<b>17.786.152,88</b>	<b>545.207.950,64</b>	<b>34.963.916,82</b>	<b>321.328.290,90</b>	<b>188.915.742,92</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.059.529.858,00	96.473.727,96	963.056.130,04
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	3.327.724.493,00	345.748.308,66	2.981.976.184,34
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	178.357.839,00	102.779.237,46	75.578.601,54
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>3.149.366.654,00</b>	<b>242.969.071,20</b>	<b>2.906.397.582,80</b>
<b>DIFERENÇA ( I ) - ( II )</b>	<b>-2.089.836.796,00</b>	<b>-146.495.343,24</b>	<b>-1.943.341.452,76</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>Receitas de Capital</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>13.968.845,57</b>	<b>23.831.154,43</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>	-	<b>3.170.173,57</b>	<b>-3.170.173,57</b>
Fonte 117	-	2.803.857,80	-2.803.857,80
Fonte 217	-	366.006,11	-366.006,11
Fonte 220	-	309,66	-309,66
<b>Alienação de bens imóveis</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>10.798.672,00</b>	<b>27.001.328,00</b>
Fonte 107	-	45.279,33	-45.279,33
Fonte 207	37.800.000,00	10.753.392,67	27.046.607,33

DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>				<b>40.603.858,00</b>	<b>3.999.519,11</b>	<b>36.604.338,89</b>
<b>FONTE</b>	<b>UG</b>	<b>NOME DA UG</b>	<b>NATUREZA</b>			
fonte 117	320101	SECRETARIA DE EST. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO DO DF	449052 Equipamentos e Material Permanente	2.803.858,00	-	2.803.858,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>				<b>2.803.858,00</b>	<b>-</b>	<b>2.803.858,00</b>
fonte 207	280209	COMPANHIA DE DESENV. HABITACIONAL DO DF-CODHAB	449051 Obras e Instalações	27.700.000,00	-	27.700.000,00
			449052 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	-	100.000,00
			469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000.000,00	3.999.519,11	6.000.480,89
<b>TOTAL DA FONTE 207</b>				<b>37.800.000,00</b>	<b>3.999.519,11</b>	<b>33.800.480,89</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>228.257.256,12</b>	<b>682.096.667,21</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>97.119.420,21</b>	<b>287.815.752,89</b>
Cota-Parte do FPE	76.655.321,71	216.460.616,69
Cota-Parte do FPM	19.608.295,88	55.041.888,88
Cota-Parte do ITR	23.610,01	108.784,13
Cota-Parte do IPI	832.192,61	2.623.426,47
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	13.581.036,72
<i>Outras transferências da União</i>	<b>571.301,01</b>	<b>1.739.285,19</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	571.301,01	1.739.285,19
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>504.955,47</b>	<b>1.399.572,01</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	218.304,82	438.832,47
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	286.650,65	960.739,54
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>91.031.869,45</b>	<b>268.163.075,18</b>
Transferências de Recursos do SUS	91.031.869,45	268.163.075,18
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>1.154.867,63</b>	<b>3.816.000,30</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>35.243.154,85</b>	<b>111.267.919,14</b>
Transferência do Salário Educação	29.081.669,82	98.509.833,08
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	6.114.636,00	12.286.488,00
Recursos do Prog. Nac.de Transporte Escolar PNATE	46.849,03	93.698,06
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	377.900,00
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar em Creche	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>7.895.062,50</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>228.257.256,12</b>	<b>682.096.667,21</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>A</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>1.831.363.479,04</b>	<b>4.706.729.412,49</b>	<b>45,57</b>
<b>A.1</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>860.602.497,27</b>	<b>2.427.219.163,04</b>	<b>40,38</b>
<b>A.1.1</b>	<b>5.968.924.002,00</b>	<b>5.968.924.002,00</b>	<b>854.845.195,62</b>	<b>2.408.408.072,38</b>	<b>40,35</b>

A.1.2	Dívida Ativa	21.714.352,00	21.714.352,00	3.580.401,75	10.636.259,04	48,98
A.1.3	Multas e Juros de Mora	13.114.257,00	13.114.257,00	1.712.872,22	6.408.449,84	48,87
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.322.950,00	7.322.950,00	464.027,68	1.766.381,78	24,12
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.2	<b>ITCD</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>7.040.339,00</b>	<b>19.063.687,96</b>	<b>47,68</b>
A.2.1	Principal	37.338.270,00	37.338.270,00	6.588.969,31	17.563.675,75	47,04
A.2.2	Dívida Ativa	950.524,00	950.524,00	177.567,45	577.229,48	60,73
A.2.3	Multas e Juros de Mora	1.568.218,00	1.568.218,00	210.454,49	712.521,69	45,44
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	123.858,00	123.858,00	63.347,75	210.261,04	169,76
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.3	<b>IPVA</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>249.457.912,25</b>	<b>531.140.318,16</b>	<b>85,80</b>
A.3.1	Principal	562.169.463,00	562.169.463,00	236.737.947,38	495.395.339,36	88,12
A.3.2	Dívida Ativa	23.802.361,00	23.802.361,00	6.903.997,57	22.821.984,02	95,88
A.3.3	Multas e Juros de Mora	26.285.808,00	26.285.808,00	3.647.109,22	5.516.870,85	20,99
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.805.731,00	6.805.731,00	2.168.858,08	7.406.123,93	108,82
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	<b>IRRF</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>272.259.842,82</b>	<b>801.835.124,34</b>	<b>46,45</b>
A.5	<b>IPTU</b>	<b>509.113.867,00</b>	<b>509.113.867,00</b>	<b>205.629.310,86</b>	<b>251.091.259,98</b>	<b>49,32</b>
A.5.1	Principal	452.092.173,00	452.092.173,00	192.556.693,62	206.873.141,76	45,76
A.5.2	Dívida Ativa	32.683.197,00	32.683.197,00	9.207.068,23	31.456.446,66	96,25
A.5.3	Multas e Juros de Mora	10.381.118,00	10.381.118,00	991.155,63	2.220.977,94	21,39
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.957.379,00	13.957.379,00	2.874.393,38	10.540.693,62	75,52
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	<b>ITBI</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>37.101.463,70</b>	<b>102.514.611,36</b>	<b>44,12</b>
A.6.1	Principal	230.746.527,00	230.746.527,00	36.848.696,81	101.764.414,72	44,10
A.6.2	Dívida Ativa	450.286,00	450.286,00	40.699,82	120.192,29	26,69
A.6.3	Multas e Juros de Mora	788.931,00	788.931,00	177.691,59	566.937,12	71,86
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	383.293,00	383.293,00	34.375,48	63.067,23	16,45
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	<b>ISS</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>159.715.229,66</b>	<b>463.047.004,85</b>	<b>45,32</b>
A.7.1	Principal	978.615.777,00	978.615.777,00	153.431.752,54	445.186.078,16	45,49
A.7.2	Dívida Ativa	30.779.228,00	30.779.228,00	4.604.727,44	13.583.386,30	44,13
A.7.3	Multas e Juros de Mora	5.027.243,00	5.027.243,00	942.685,15	2.364.422,94	47,03
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.311.443,00	7.311.443,00	736.064,53	1.913.117,45	26,17
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	<b>Simplex Candango</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>38.592.296,55</b>	<b>108.095.601,51</b>	<b>66,29</b>
A.8.1	Principal	158.335.390,00	158.335.390,00	37.994.128,38	106.366.137,13	67,18
A.8.2	Dívida Ativa	4.712.380,00	4.712.380,00	598.042,80	1.729.108,29	36,69
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.227,00	11.227,00	125,37	356,09	3,17
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	<b>Outros Impostos</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>964.586,93</b>	<b>2.722.641,29</b>	<b>39,79</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	3.393.904,00	3.393.904,00	748.220,47	1.925.546,18	56,74
A.9.3	Multas e Juros de Mora	160.915,00	160.915,00	9.610,32	31.938,61	19,85
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.287.223,00	3.287.223,00	206.756,14	765.156,50	23,28
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>99.751.107,71</b>	<b>282.129.778,67</b>	<b>58,75</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	76.655.321,71	216.460.616,69	60,14
B.2	Cota-Parte do FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	19.608.295,88	55.041.888,88	59,16
B.3	Cota-Parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	23.610,01	108.784,13	9,09
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	3.084.984,00	3.084.984,00	832.192,61	2.623.426,47	85,04
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	23.025.190,00	23.025.190,00	2.631.687,50	7.895.062,50	34,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>1.931.114.586,75</b>	<b>4.988.859.191,16</b>	<b>46,15</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>482.778.646,69</b>	<b>1.247.214.797,79</b>	<b>46,15</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>244.149.454,81</b>	<b>654.716.525,55</b>	<b>45,78</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.202.215.112,20	1.202.215.112,20	172.120.499,45	485.443.832,61	40,38
E.2	ITCD (20% de A.2)	7.996.174,00	7.996.174,00	1.408.067,80	3.812.737,59	47,68
E.3	IPVA (20% de A.3)	123.812.672,60	123.812.672,60	49.891.582,45	106.228.063,63	85,80
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	71.982.566,80	71.982.566,80	15.331.064,34	43.292.123,34	60,14
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	18.606.501,60	18.606.501,60	3.921.659,18	11.008.377,78	59,16
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	239.431,60	239.431,60	4.722,00	21.756,83	9,09
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	616.996,80	616.996,80	166.438,52	524.685,29	85,04
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	4.605.038,00	4.605.038,00	526.337,50	1.579.012,50	34,29
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	779.083,56	2.805.935,98	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>146.489.672,88</b>	<b>392.829.915,33</b>	<b>45,78</b>

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		% c=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)</b>	<b>2.694.228.082,00</b>	<b>2.732.732.179,00</b>	<b>572.022.149,20</b>	<b>1.379.750.359,58</b>	<b>50,49</b>
<b>G.1</b>	Função Educação	2.689.916.586,00	2.726.438.559,00	571.221.611,37	1.377.623.302,98	50,53
<b>G.2</b>	Função Encargos Especiais	4.311.496,00	6.293.620,00	800.537,83	2.127.056,60	33,80
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>68.994.535,00</b>	<b>66.724.079,00</b>	<b>7.487.548,03</b>	<b>12.409.922,61</b>	<b>18,60</b>
<b>H.1</b>	Pesquisas	-	-	-	-	0,00
<b>H.2</b>	Subvenções	-	-	-	-	0,00
<b>H.3</b>	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	0,00
<b>H.4</b>	Assistência Social	68.474.535,00	66.204.079,00	7.487.548,03	12.409.922,61	18,74
<b>H.4.1</b>	<i>Programas Suplementares de Alimentação</i>	51.118.185,00	51.292.693,00	7.108.519,29	10.555.839,11	20,58
<b>H.4.2</b>	<i>Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica</i>	3.025.000,00	3.025.000,00	-	-	0,00
<b>H.4.3</b>	<i>Benefícios Assistenciais a Servidores</i>	1.400.000,00	2.400.000,00	152.662,00	1.293.036,66	53,88
<b>H.4.3.1</b>	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	900.000,00	2.149.525,79	126.508,00	1.101.983,62	51,27
<b>H.4.3.2</b>	Auxílio-Alimentação	-	191.053,04	26.154,00	191.053,04	0,00
<b>H.4.3.3</b>	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	0,00
	Auxílio Financeiro	500.000,00	59.421,17	-	-	
<b>H.4.4</b>	<i>Outros Formas de Assistência Social</i>	12.931.350,00	9.486.386,00	226.366,74	561.046,84	5,91
<b>H.4.4.1</b>	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	11.000.000,00	7.555.036,00	-	-	0,00
<b>H.4.4.2</b>	Bolsa-Auxílio Normalista	-	-	-	-	0,00
<b>H.4.4.3</b>	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	0,00
<b>H.4.4.4</b>	Programa Reintegra Cidadão	1.931.350,00	1.931.350,00	226.366,74	561.046,84	29,05
<b>H.5</b>	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	0,00
<b>H.6</b>	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00
<b>H.7</b>	Ensino Superior e outras	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)</b>	<b>2.625.233.547,00</b>	<b>2.666.008.100,00</b>	<b>564.534.601,17</b>	<b>1.367.340.436,97</b>	<b>51,29</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.228.644.839,00</b>	<b>1.256.865.496,00</b>	<b>365.761.075,74</b>	<b>686.954.612,17</b>	<b>54,66</b>
<b>J.1</b>	Educação Infantil	42.036.161,00	46.851.865,00	24.612.707,15	25.102.725,82	53,58
<b>J.2</b>	Ensino Fundamental	1.096.592.279,00	1.114.777.017,00	298.274.733,85	584.975.675,03	52,47
<b>J.3</b>	Ensino Médio	82.422.982,00	85.455.097,00	41.750.442,48	75.668.296,90	88,55
<b>J.4</b>	Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
<b>J.5</b>	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	6.593.417,00	8.781.517,00	927.775,48	984.978,48	0,00
<b>J.6</b>	Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	195.416,78	222.935,94	22,29
<b>J.7</b>	J.7 Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	0,00
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>340.307.558,65</b>	<b>651.576.795,21</b>	<b>58,55</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
<b>MDE</b>	I/C	25%	27,41%
<b>FUNDEB</b>	E	RS 654.716.525,55	RS 686.954.612,17
<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	J.8/E	60%	99,52%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO DE 2011**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
<b>I</b>	<b>Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>3.239.328.428,59</b>	<b>45,45</b>
A1	75% do ICMS	4.476.693.001,50	4.476.693.001,50	1.806.306.054,29	40,35
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	16.285.764,00	16.285.764,00	7.977.194,28	48,98
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.835.692,75	9.835.692,75	4.806.337,38	48,87
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	5.492.212,50	5.492.212,50	1.324.786,34	24,12
A5	SIMPLES	158.335.390,00	158.335.390,00	106.366.137,13	67,18
A6	Dívida Ativa - Simples	4.712.380,00	4.712.380,00	1.729.108,29	36,69
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	11.227,00	11.227,00	356,09	3,17
A9	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	247.697.669,68	88,12

A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	11.410.992,01	95,88
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	2.758.435,43	20,99
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	3.703.061,97	108,82
A13	ITCD	37.338.270,00	37.338.270,00	17.563.675,75	47,04
A14	Dívida Ativa - ITCD	950.524,00	950.524,00	577.229,48	60,73
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.568.218,00	1.568.218,00	712.521,69	45,44
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	123.858,00	123.858,00	210.261,04	169,76
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	1.726.277.386,00	1.726.277.386,00	801.835.124,34	46,45
A18	Quota-parte FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	216.460.616,69	60,14
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.313.738,00	2.313.738,00	1.967.569,85	85,04
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	17.268.892,50	17.268.892,50	5.921.296,88	34,29
<b>II</b>	<b>Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>1.746.808.121,28</b>	<b>47,52</b>
B1	25% do ICMS	1.492.231.000,50	1.492.231.000,50	602.102.018,10	40,35
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	5.428.588,00	5.428.588,00	2.659.064,76	48,98
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.278.564,25	3.278.564,25	1.602.112,46	48,87
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	1.830.737,50	1.830.737,50	441.595,45	24,12
B5	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	247.697.669,68	88,12
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	11.410.992,01	95,88
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	2.758.435,43	20,99
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	3.703.061,97	108,82
B9	IPTU	452.092.173,00	452.092.173,00	206.873.141,76	45,76
B10	Dívida Ativa - IPTU	32.683.197,00	32.683.197,00	31.456.446,66	96,25
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	10.381.118,00	10.381.118,00	2.220.977,94	21,39
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	13.957.379,00	13.957.379,00	10.540.693,62	75,52
B13	ISS	978.615.777,00	978.615.777,00	445.186.078,16	45,49
B14	Dívida Ativa - ISS	30.779.228,00	30.779.228,00	13.583.386,30	44,13
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.027.243,00	5.027.243,00	2.364.422,94	47,03
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.311.443,00	7.311.443,00	1.913.117,45	26,17
B17	ITBI	230.746.527,00	230.746.527,00	101.764.414,72	44,10
B18	Dívida Ativa - ITBI	450.286,00	450.286,00	120.192,29	26,69
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	788.931,00	788.931,00	566.937,12	71,86
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	383.293,00	383.293,00	63.067,23	16,45
B21	Quota-parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	108.784,13	9,09
B22	Quota-parte FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	55.041.888,88	59,16
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	771.246,00	771.246,00	655.856,62	85,04
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.756.297,50	5.756.297,50	1.973.765,63	34,29
<b>III</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>650.740.629,62</b>	<b>46,26</b>
<b>DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS (D)</b>	<b>% (D/C)</b>
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.492.469.113,00</b>	<b>1.462.804.245,76</b>	<b>554.846.099,43</b>	<b>37,93</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.561.034,00	874.770.090,00	419.247.513,01	47,93
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	37.000.000,00	6.032.938,38	16,31
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.740.000,00	25.753.600,00	16.259.751,89	63,14
	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	ATENÇÃO BÁSICA	24.415.000,00	20.424.095,00	4.923.883,24	24,11
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.224.469,00	375.753.372,76	99.323.061,11	26,43
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	138.400.000,00	119.972.314,00	8.774.591,80	7,31
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.900.000,00	2.900.000,00	-	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.144.830,00	5.146.994,00	234.360,00	4,55
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	0,00
	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	493.780,00	493.780,00	-	0,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	50.000,00	13,51
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>3.754.920,07</b>	<b>28,88</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.858.649,53	26,55
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.896.270,54	31,60
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>2.564.276,46</b>	<b>25,64</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	10.000.000,00	10.000.000,00	2.564.276,46	25,64
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.858.649,53	26,55
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.000.000,00	705.626,93	23,52
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)</b>	<b>1.495.469.113,00</b>	<b>1.465.804.245,76</b>	<b>556.036.743,04</b>	<b>37,93</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>88.829.828,19</b>	<b>59.164.960,95</b>	<b>-94.703.886,58</b>	



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ JUNHO 2011**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita				16.118.111.920,00	
Previsão Atualizada da Receita				16.338.289.258,00	
Receitas Realizadas		2.548.221.993,58		6.720.859.801,11	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)				157.524.997,60	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre		
Dotação Inicial				16.118.111.920,00	
Créditos Adicionais				863.168.385,00	
Dotação Atualizada				16.981.280.305,00	
Despesas Empenhadas		2.289.739.985,06		6.996.848.063,76	
Despesas Liquidadas		2.214.913.055,00		5.491.026.539,38	
Superávit Orçamentário				1.229.833.261,73	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		2.289.739.985,06		6.996.848.063,76	
Despesas Liquidadas		2.214.913.055,00		5.491.026.539,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Últimos 12 meses			
Receita Corrente Líquida				12.119.056.161,33	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		237.152.647,22		703.941.349,98	
Despesas Previdenciárias (II)		204.512.112,27		578.991.324,27	
Resultado Previdenciário (I - II)		32.640.534,95		124.950.025,71	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre			
Resultado Nominal				-824.969.129,73	
Resultado Primário				1.242.151.719,09	
Resultado Primário Real				1.397.950.794,64	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		90.895.574,03	386.121,12	72.723.300,03	17.786.152,88
Poder Legislativo		89.894.456,54	386.121,12	71.722.182,54	17.786.152,88
		1.001.117,49	-	1.001.117,49	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		545.207.950,64	34.963.916,82	321.328.290,90	188.915.742,92
Poder Legislativo		536.290.335,73	34.963.916,82	313.912.756,26	187.413.662,65
		8.917.614,91	-	7.415.534,64	1.502.080,27
<b>TOTAL</b>		<b>636.103.524,67</b>	<b>35.350.037,94</b>	<b>394.051.590,93</b>	<b>206.701.895,80</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.367.340.436,97	25%		27,41%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		686.954.612,17	654.716.525,55		R\$ 686.954.612,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		651.576.795,21	60%		99,52%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito			96.473.727,96		963.056.130,04
Despesa de Capital Líquida			242.969.071,20		2.906.397.582,80
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			13.968.845,57		23.831.154,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			3.999.519,11		36.604.338,89
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		650.740.629,62			556.036.743,04

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

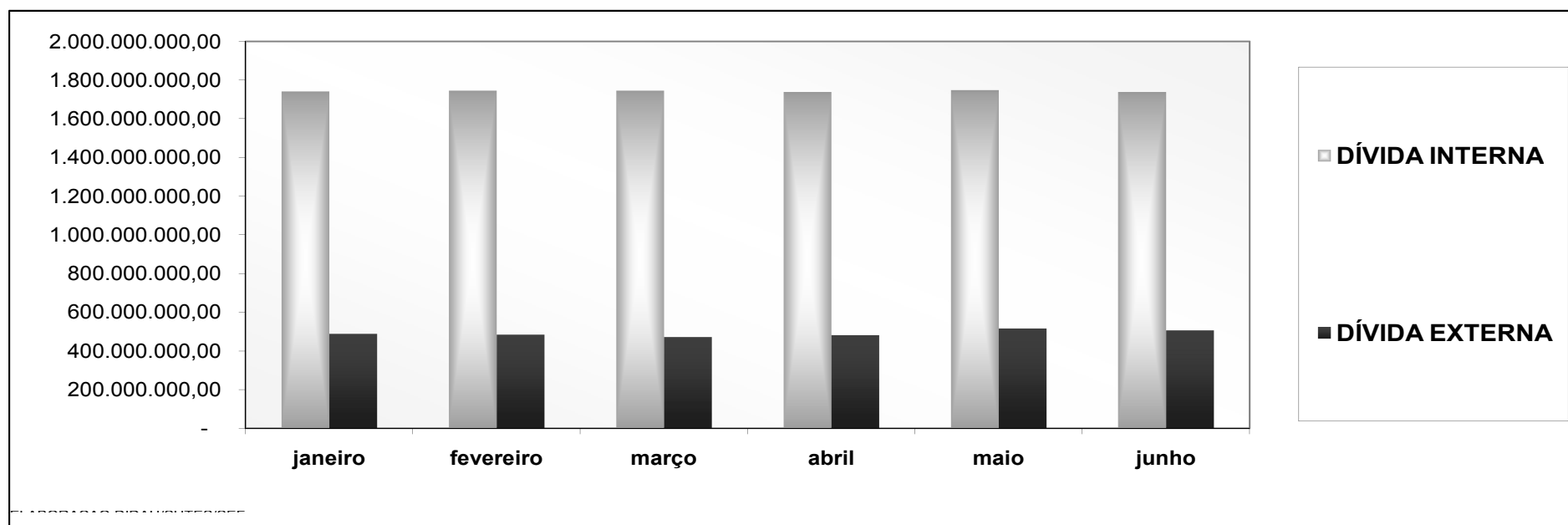
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	1.727.990.839,82	13.945.536,23	<b>1.741.936.376,05</b>	<b>488.584.904,31</b>	99.692.306,91	<b>2.230.521.280,36</b>
<b>fevereiro</b>	1.732.431.935,16	13.712.968,56	<b>1.746.144.903,72</b>	<b>485.022.853,50</b>	99.679.957,90	<b>2.231.167.757,22</b>
<b>março</b>	1.732.356.266,11	13.480.400,89	<b>1.745.836.667,00</b>	<b>473.060.017,92</b>	99.590.975,98	<b>2.218.896.684,92</b>
<b>abril</b>	1.725.614.206,23	13.247.833,22	<b>1.738.862.039,45</b>	<b>481.712.171,00</b>	98.413.469,62	<b>2.220.574.210,45</b>
<b>maio</b>	1.736.809.400,10	11.608.306,79	<b>1.748.417.706,89</b>	<b>516.143.646,21</b>	96.920.384,37	<b>2.264.561.353,10</b>
<b>junho</b>	1.728.114.317,88	11.375.739,12	<b>1.739.490.057,00</b>	<b>507.183.274,08</b>	94.365.678,88	<b>2.246.673.331,08</b>

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

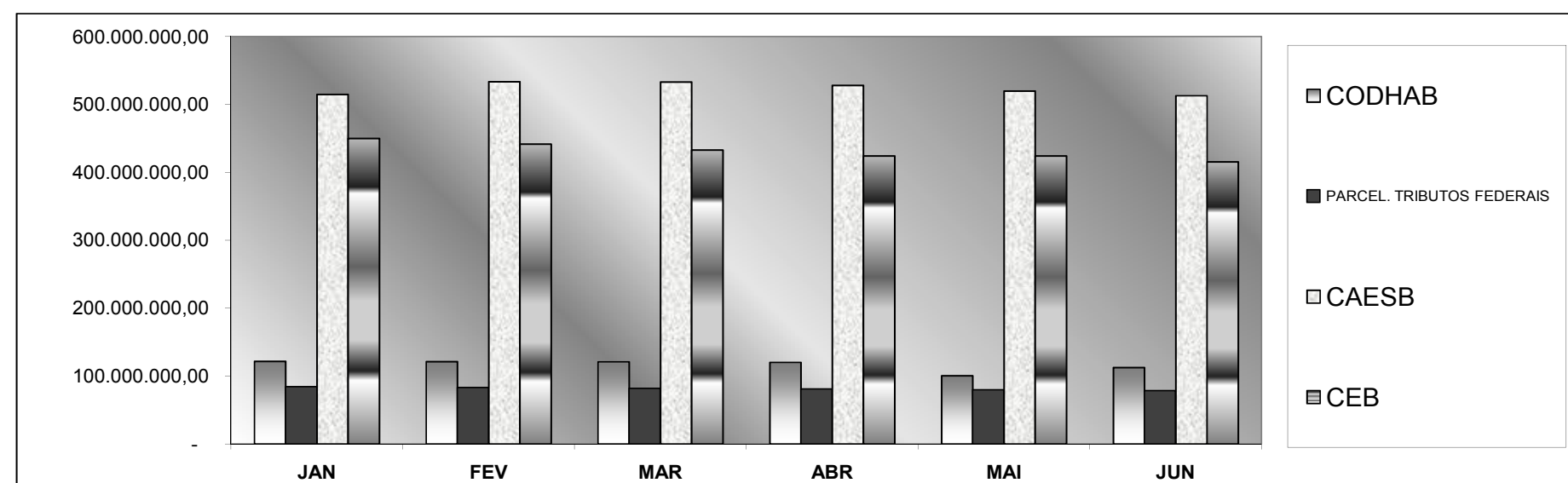


**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	198.872.262,25	77.216.361,83	121.655.900,42	84.162.041,57	99.692.306,91	415.341.799,44	515.034.106,35	450.185.590,00	1.086.875.596,77
FEV	198.502.695,08	77.216.361,83	121.286.333,25	83.089.384,52	99.590.975,98	434.105.820,58	533.696.796,56	441.671.305,00	1.096.654.434,81
MAR	198.230.146,09	77.216.361,83	121.013.784,26	82.016.727,47	98.413.459,72	434.915.575,58	533.329.035,30	432.990.235,00	1.087.333.054,56
ABR	197.423.994,83	77.216.361,83	120.207.633,00	80.944.070,41	98.413.469,62	429.884.186,10	528.297.655,72	424.290.174,00	1.072.795.462,72
MAI	197.625.992,89	97.247.966,22	100.378.026,67	79.871.413,36	96.920.384,47	423.007.184,06	519.927.568,53	424.290.174,00	1.044.595.769,20
JUN	197.335.429,80	84.885.220,37	112.450.209,43	78.728.271,63	94.365.678,88	418.627.798,29	512.993.477,17	415.641.524,00	1.041.085.210,60

**NOTA:**

- CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;
- não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 05/2011 – CP 42, referente ao processo 040.001.762/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 154, de 01 de junho de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 05/2011 – CP 29, referente ao processo nº 040.002.463/2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 181, de 28 de junho de 2011, publicada no DODF nº 124, de 29 de junho de 2011.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA**

DESPACHO Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.002577/2011, SESC - Serviço Social do Comércio – Adm. Regional do DF, R\$ 222,32, TLP; 043.002668/2011, Natália Dantas Santos, R\$ 220,49, IPVA; 127.006543/2011, Juliana Assmar Ganz Maltchik, R\$ 664,22, IPVA; 127.006545/2011, Joaquim Arthur Lucinio de Carvalho, R\$ 520,44, IPTU/TLP; 043.002648/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 220,19, IPTU/TLP; 043.002649/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 661,23, IPTU/TLP; 043.002650/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 220,19, IPTU/TLP; 043.002651/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 221,83, IPTU/TLP; 043.002653/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 233,55, IPTU/TLP; 127.006696/2011, Aline Oliveira Ataíde Campos, R\$ 115,58, IPVA; 127.006663/2011, Isabela Machado Mendes de Oliveira, R\$ 262,50, IPVA; 127.006578/2011, Rafael Salgado Bastos, R\$ 321,75, IPVA; 043.002669/2011, Altair dos Santos Queiroz, R\$ 363,42, IPVA; 127.006302/2011, HC Construtora S. A, R\$ 449,18, IPTU/TLP; 043.002647/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 210,25, IPTU/TLP; 043.002652/2011, Avanc Empreendimentos Comerciais Ltda, R\$ 222,7, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 9, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis nºs 4.072, de 27/12/2007 e 4.022, de 28/12/2007: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), tendo em vista o(a)(s) beneficiário(a)(s) possuir mais de 1(um) imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA VIGÊNCIA DA CASSAÇÃO: 043.001399/2005, Flor de Lis Costa Guimarães, SRE/S QD 2 Bloco R Casa 8 – Cruzeiro – Brasília – DF, 1900272-6, 01/01/2006. Cumprido esclarecer que, nos termos do

art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 10, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis nºs 4.072, de 27/12/2007 e 4.022, de 28/12/2007, DECIDE:: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), visto que o(s) imóvel(is) possui(em) área superior a 120m², na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VIGÊNCIA DA CASSAÇÃO: 048.000323/2003, Cecília Lopes da Silva, SRE/S QD 8 Bloco B Casa 56 – Cruzeiro – Brasília – DF, 1901300-0, 19/07/2011. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção, no exercício de 2011, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.006072/2011, Marcelo Amarílio da Cunha, JIJ9147, a deficiência relatada no laudo não está prevista nos itens 1 e 2, da alínea “a”, do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 4.071/2007. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado(s) por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haver(em) mantido atualizado(s) o(s) endereço(s) e telefone(s), no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Art 28, do Decreto nº 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.001823/2011, M G D da Silva Jeans Me, 07.527.940/001-40; 043.001769/2011, AKM Design Gráfico & Comunicação Visual Ltda Me, 07.473.435/001-92; 043.001309/2011, Verde Oliva Confeccões Militares Ltda Me, 07.522.171/001-01; 043.004119/2010, Nunes Restaurante e Lanchonete Ltda Me, 07.459.092/001-86; 043.001868/2011, Brasil em Cores Turismo Ltda Me, 07.480.763/001-60; 043.001229/2011, Rone Peterson Teixeira Duarte Me, 07.471.781/001-54; 043.004304/2010, Marta Andréia Cardoso Cavalcanti, 07.512.201/001-00; 043.002001/2011, João Pereira Primo, 07.303.521/001-56.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo

nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002708/2011, Atuchi Nakatani, JJK1854, 2011, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.002735/2011, Severino Alexandre da Silva, JJK3764, 2011, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.002620/2011, Paulo Antonio Soria, JHP6187, 2011, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2011, falta de amparo legal; 043.000762/2010, Carmita Vieira de Lima, JFQ2856, 2010, requerente não atende ao disposto no inciso V, do art 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2011, para o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s) ou sinistrado(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002601/2011, Quality Aluguel de Veículo Ltda, JHL8571, IPVA liquidado. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.006321/2011, Paulo Sérgio Alves Pinto, 2011, a remissão do IPVA para veículo objeto de roubo, furto ou sinistro não enseja restituição de parcelas pagas nos termos do § 5º, do art. 4-A, do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de remissão e a não incidência, para o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s) ou sinistrado(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001884/2011, Célia Cristina Alves Balduino, JHZ1305, veículo encontra-se em circulação, conforme consulta ao sistema Detran-DF, transferido para outra UF; 122.000184/2011, Jader Moreira Silva, JIB6204, veículo encontra-se em circulação, conforme consulta ao sistema Detran-DF, transferido para outra UF; 043.000958/2011, Alberto Plínio Herbst Júnior, JHC9185, veículo encontra-se em circulação, conforme consulta ao sistema Detran-DF, transferido para outra UF. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 9/5/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE

1º DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela

Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 e considerando os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 68, do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009, de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de Reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1 – ISENÇÃO DE IPVA – Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 138, 046.003029/2010, Willian Ribeiro Oliveira.; 043.003756/2010, Elaine Cristina Leonardi; 043.003741/2010, Fábio Machado da Silva; 127.006084/2010, Olavo Dolores da Silva. 139, 043.003661/2010, Janete Cavalcante Silva Galdino. 140, 043.003715/2010, Ednaldo Barros Rodrigues do Nascimento. 141, 043.002734/2010, Pedro Pereira de Andrade. 142, 042.004699/2010, Benedito Pinto Chaves; 043.003144/2010, Leopoldo Rodrigues Ferreira; 043.003191/2010, Adeildo Alves da Silva Júnior; 046.002852/2010, Onilda Batista Silva; 043.003160/2010, Wagner Caixeta Vieira; 043.003251/2010, Valdemar Conceição de Souza; 043.003654/2010, Valdir Morais Vieira; 043.003733/2010, Agnaldo Pires de Amorim; 043.003745/2010, Antônio Neto Lima; 043.003748/2010, Marcos Almeida Pereira; 043.003755/2010, Maria Vilani do Nascimento Silva; 043.003757/2010, Raimunda Nonata de Melo; 043.003752/2010, João Fernandes Pinheiro Filho; 043.003778/2010, Francisco de Assis Batista; 043.003781/2010, Alderi Teles de Menezes; 043.003785/2010, Antonio Casimiro da Silva; 043.003649/2010, João Paulo de Oliveira Cançado; 043.003669/2010, Alex Ferreira de Souza; 043.003671/2010, Vicente Joaquim da Silva; 043.003673/2010, Maria Joana de Araújo; 043.003700/2010, Paulo José de Sousa Vasconcelos; 043.003703/2010, Luiz Raimundo Sobrinho; 043.003719/2010, José Cicero Batista de Sousa; 042.005096/2010, Honofre José Mendes Moreira; 043.003686/2010, José de Sousa Correia; 042.005014/2010, Florencio Alves da Costa. 143, 043.003419/2010, Marco Túlio Pinheiro Fernandes; 043.003350/2010, Álvaro Natel de Paula Neto; 043.003663/2010, Marcos Dione Soares Rosa; 043.003670/2010, Elza Maria Alves Marques; 043.003675/2010, Maria Ambrozina Maia; 043.003652/2010, Hélio Guilherme dos Santos; 043.003826/2010, Ednaide Rocha Oliveira Botelho; 043.003680/2010, Antonio Sena Magalhães Silva. 145, 043.003195/2010, Rennê Leite Carmo de Souza. 146, 043.003844/2010, Osmar Alves da Silva. 147, 043.003837/2010, Adilamar da Silva Guimarães Moreira; 043.003843/2010, Francisco Solano Cassiano de Oliveira; 043.003818/2010, Diego Araújo Sampaio; 043.003798/2010, Francisco Laécio Filho; 043.003811/2010, Amauri Donizetti da Silva.; 044.001497/2010, José Barros Cunha. 148, 043.003901/2010, Silirio Cardoso de Brito; 046.002796/2010, Denivaldo de Aquino Chaves.; 043.002698/2010, Victor Hugo Vasco de Sousa; 043.003916/2010, Daniel Rocha Sobrinho; 043.003933/2010, Stephane Desire Patrice Benoite Palla; 043.003923/2010, Orlando Antas de Oliveira; 047.001259/2010, José Ramos de Souza; 043.003879/2010, Manoel Vieira da Silva; 044.001481/2010, Francisco Nunes Bezerra Neto; 043.003957/2010, Júlio César Mondadori de Oliveira; 047.001257/2010, José Francisco da Silva Ramos; 043.003961/2010, João Pereira dos Santos; 045.001370/2010, Antonio Celso Pereira Caputo; 045.001380/2010, Walteno Franco Mariano; 043.004008/2010, Cleiton Lúcio Almeida dos Santos e Silva; 043.004034/2010, Benedicto Miranda; 043.004035/2010, João Rodrigues da Silva; 043.003969/2010, Francisco Agostinho de Oliveira Lopes; 043.003943/2010, Aparecido Luduvico Correia; 043.003584/2010, Sara das Graças de Sousa; 043.003208/2010, Sabrina Gabeto Soares; 043.003966/2010, Pedro Araújo Machado; 043.003884/2010, Almir Torquato de Araújo; 043.003044/2010, Júlio Galisa de Viveiros; 044.001554/2010, José dos Anjos de Campos; 043.003956/2010, Francisco Soares da Silva; 043.003927/2010, Alexandre Machado da Silva; 044.001545/2010, Dani Halisson Batista de Melo; 043.003911/2010, Brazilino Pereira dos Santos; 046.003192/2010, Thiago Raphael de Lisboa Ramos; 042.005308/2010, Antonio Humberto Lobão Lima; 127.008703/2010, Josenete de Oliveira Guedes; 047.001247/2010, Edinei Dias de Lunas; 044.001506/2010, Estelcides Cordeiro de Sousa; 043.003891/2010, Sebastião José de Oliveira. 149, 047.001143/2010, Isaias Antonio Fonseca; 127.008454/2010, Fernanda Christina Martins de Castro; 043.003959/2010, Lúcia Maria de Souza; 043.003809/2010, Elisabeth Fogaça dos Santos; 043.004049/2010, Lorena Antunes de Deus. 150, 047.001143/2010, Isaias Antonio Fonseca; 127.008454/2010, Fernanda Christina Martins de Castro; 043.003959/2010, Lúcia Maria de Souza; 043.003809/2010, Elisabeth Fogaça dos Santos; 043.004049/2010, Lorena Antunes de Deus. 151, 043.004100/2010, Bruno Spinosa Tiussi; 043.004045/2010, Vera da Costa Machado; 043.004081/2010, Maria Francisca da Silva; 043.003795/2010, Wilson Szervinskis Silva. 155, 047.001041/2010, Marco Aurélio Silva ABI ACL.

2 – REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 144, 043.002688/2010, Só Reparos Super Loja da Construção Ltda. 152, 127.003184/2010, Diogo de Carvalho Cabral; 043.003878/2010, José Eustáquio Teixeira Porto. 153, 047.001298/2010, Teresa Maria Mendes de Souza. 154, 046.003285/2010, Leônidas Nogueira Leite.

3 – ISENÇÃO DE IPTU/TLP – Na seguinte ordem AD nº, PROCESSO, INTERESSADO: 022, 043.002323/2010, Idalina Grangeiro Lima.

4 – ISENÇÃO DE ITCD – Na seguinte ordem AD nº, PROCESSO, INTERESSADO: 020, 043.003772/2010, Maria do Socorro de Albuquerque Oliveira. 021, 043.004022/2010, Jaime Pereira de Melo; 127.007626/2010, Perla Alessandra Tito Gomes.

Os Atos Declaratórios e os Despachos de Reconhecimento (DR) retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

DENISE PACHECO SANDIM

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
1º DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 e considerando os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 68, do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009, de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de Reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1 – ISENÇÃO DE IPVA – Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 156, 043.001551/2010, Ivan Alves de Souza; 127.009376/2010, Otávio Joaquim dos Santos; 043.004199/2010, Antonio Charles Paiva Ferreira; 046.003493/2010, Marcelo Ferreira Fernandes; 043.004177/2010, Ricardo Herculano; 047.001360/2010, Douglas Alves Gomes; 043.004182/2010, Vera Lúcia Barbosa Silva de Queiroz; 043.004192/2010, Luís Cláudio dos Santos Sousa; 043.004190/2010, Arcenio Chervinski. 157, 043.004154/2010, Rosângela Dias Bezerra Carlos; 043.004152/2010, Ana Rosa Soares; 043.004151/2010, José Luiz de Araújo; 043.003424/2010, Fernando Benatti Santos. 159, 043.004239/2010, Vandira Brito dos Santos, JIF9549, R\$ 362,14; 125.001254/2010, Antonio José Gomes Assumpção Junior; 043.004361/2010, Bruno Marques Macedo Souza; 043.004396/2010, Maria Rosa Rios de Andrade; 043.004277/2010, Vinicius Xavier de Melo; 043.004174/2010, Benedito Cassimiro de Godoy. 160, 043.004214/2010, Daniel Paulo de Melo; 043.004212/2010, Rosana Lourenço Monteiro de Oliveira; 043.004217/2010, José Passos; 043.004226/2010, Eugênio Oliveira da Silva; 043.004468/2010, Roberto Delforge dos Santos; 043.004469/2010, Raimunda Moreira Nunes; 043.002473/2010, Jansen Carreiro dos Santos; 043.001017/2010, Paulo Fernando dos Santos Moniz Júnior; 043.004414/2010, Francisco Assis de Freitas Neto; 043.004435/2010, Hélio Soares de Lima; 043.004375/2010, Regner Pessoa dos Santos; 043.004377/2010, Lázaro Bernardes Leite; 043.004412/2010, José Muniz de Almeida; 043.004409/2010, Jerolino Antonio de Macedo; 043.004438/2010, Francisco Lucijane Cardoso de Oliveira; 043.004265/2010, Cleonice Alves Pereira Bernardo; 044.001672/2010, Antonio Lopes de Sousa; 127.009622/2010, Luiz Roberto Ferreira de Araújo; 043.004270/2010, Segildo Oliveira Carvalho; 043.004308/2010, Adilson Alves Botelho; 122.001242/2010, Rogério Rodrigues da Rocha; 043.004330/2010, Carlos André Alves de Matos; 043.004326/2010, Eliane Hilário de Souza; 043.004329/2010, Eurípedes Divino Siqueira de Macêdo; 043.004254/2010, Antenor José de Oliveira Júnior; 046.003306/2010, Erneson José Rodrigues.

2 – REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 158, 043.004109/2010, Aparecida de Lourdes Freitas. 161, 043.004201/2010, Juliano Fráguas Monteiro de Carvalho. 162, 043.004185/2010, Daniel Paulo de Melo.

Os Despachos de Reconhecimento (DR) retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

DENISE PACHECO SANDIM

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
1º DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 e considerando os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 68, do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009, de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de Reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1 – ISENÇÃO DE IPVA – Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 001 - 043.004374/2010, Manoel Tomas Ribeiro Alves. 003, 043.004359/2010, Maria Inês Pereira de Souza Pimentel; 043.004364/2010, Iêda Borges de Castro Costa; 127.009842/2010, Zélia Maria de Melo Silva. 004, 043.003820/2010, Alessandra Donizetti da Silva; 127.009926/2010, Gessi Manoel Pereira; 043.004360/2010, Roberto Gonçalves Zaidan; 042.006023/2010, Nilton Eudes Batista de Araújo; 043.000625/2010, Maria Izabel Pereira Santana; 043.002757/2010, Daniel Paulo de Melo; 044.001666/2010, Severino Francisco dos Santos; 043.004391/2010, José Francisco de Souza; 043.004390/2010, Antonio Geraldo da Silva; 043.004362/2010, Maria Francisca Teresa Peres da Silva; 043.004354/2010, José Itamar das Chagas Nascimento; 043.004097/2010, Raul Henrique Rodrigues Ferreira; 043.000178/2011, Miguel de Almeida Lemos Filho; 043.000128/2011, Maria Lelis Coelho Medanha; 043.000066/2011, Leandro Henrique de Figueiredo Muller; 043.004662/2010, Roberto Freire da Silva Júnior; 044.001834/2010, Edilson de Souza Gomes; 043.004564/2010, Ednaldo Brito dos Santos; 042.006373/2010, Severino Kélio da Costa Vieira; 043.004539/2010, Geraldo Magela Franco Borges; 043.004538/2010, José Leonizio Monteiro; 043.004533/2010, Ismar Pires de Oliveira; 043.004514/2010, Odilon Faria de Andrade Assis; 043.004513/2010, Geraldo Antonio de Faria; 045.001593/2010, Cicero

Augusto Mariano; 127.010338/2010, Cristiano Ribeiro da Silva; 044.001768/2010, Sebastião da Costa Oliveira; 043.004463/2010, João Mendes de Sousa; 043.004460/2010, Edmar Roberto de Souza; 043.004450/2010, Maria Silva de Sousa; 043.004454/2010, Antonio Carlos Rodrigues da Cruz; 043.004484/2010, José de Alencar da Mata; 047.001420/2010, Carlos Melo de Araújo Lopes; 127.010402/2010, Vergílio Teles Gonsalves; 043.004490/2010, Rene Gomes de Souza; 043.004499/2010, Valdik Ferreira dos Santos. 005, 043.000175/2011, Ely Borges da Silva; 043.000127/2011, Carmo Lira de Oliveira; 043.000173/2011, Jansen Carreiro dos Santos; 043.000021/2011, Bertino Alves dos Santos; 043.004572/2010, Afonso José Maria; 043.004651/2010, Leonardo Batista de Lima. 006, 043.000190/2011, Helena Messias Francisco Ribeiro Ferreira; 043.000209/2011, Kátia Sampaio da Silva Xavier; 127.000286/2011, Cristina Vieira Diniz; 127.000496/2011, Lincoln Araújo da Silva; 043.000010/2011, Miriam Elisabeth Lunardi Simões Alves. 007, 043.000201/2011, Gilmar dos Santos Pego de Souza; 043.000184/2011, José Adonis Pereira; 043.000195/2011, Cicero Alves dos Santos; 043.000137/2011, Carlos Aurélio dos Santos; 046.000149/2011, Viviane de Carvalho Furtado; 043.000118/2011, José Antonio de Moraes; 043.000078/2011, José Veríssimo da Silva; 043.000055/2011, Maria José da Silveira Vital; 043.000075/2011, Sandra Maria Tobias; 043.000150/2011, Enoque Guedes Alves; 127.010855/2010, Alvanis Barreto Santos. 008, 043.000071/2011, Maria Odete de Souza 043.000056/2011, Vera Lúcia Bento; 043.004526/2010, José Miguel Boeres Filho; 127.010322/2010, Victor Lustosa Nogueira da Gama; 043.004487/2010, Quelvia Heringer de Freitas; 127.000248/2011, Ketty Cutrim Pacheco de Carvalho. 009, 044.000062/2011, João Correia dos Santos; 043.000222/2011, Ademir Leite de Albuquerque; 043.000261/2011, Humberto Pinheiro da Silva Tarquinio; 043.000268/2011, Jairo Alves Oliveira; 043.000351/2011, Ismênia da Veiga Ferreira. 010, 043.004540/2010, Thaís Silva e Carvalho. 011, 044.000089/2011, Sebastião Carlos Araújo Borges; 043.000236/2011, Francisco Ferreira de Lima; 043.000212/2011, Fábio Delfino Dourado Saraiva; 047.000121/2011, Jacob de Souza Anselmo; 043.000185/2011, Rosângela Diogo Silva de Queiroz. 012, 127.000493/2011, Luzia de Marilac Cantanhede; 043.000349/2011, Josias Capello; 047.000148/2011, Napoleão Filho de Freitas Queiroz; 043.000463/2011, Cleone de Fátima Silva Vasconcellos; 043.000449/2011, Edna Tavares da Silva Quixabeira. 013, 043.000252/2011, Maria Irene dos Santos Ribeiro; 043.000269/2011, Leonardo Lucas Cardoso; 043.000256/2011, Anderson José Gonçalves; 044.000120/2011, Idson Fonseca Borges; 043.000235/2011, Wanderson Baptista dos Santos; 043.000447/2011, Genard Adelino Vieira; 043.000446/2011, Severino Jordão de Melo; 043.000422/2011, Valdivino Rodrigues Frois; 043.000537/2011, Carlos Roberto Carvalho Campos; 043.000536/2011, Manoel Alencar dos Santos; 043.000522/2011, José Alves Ferreira; 043.000563/2011, Paulo da Conceição Lopes; 043.000515/2011, Reiciano Gomes Batista; 043.000490/2011, Vilson Lopes dos Santos; 043.000488/2011, Luís Lima dos Santos; 043.000487/2011, Francisco de Assis Gonçalves; 047.000183/2011, Reginaldo Fernandes Abadio; 043.000381/2011, Luiz Carlos Martins da Cunha; 043.000409/2011, Vitor Fonseca Melo; 122.000119/2011, Antonio Araújo Sobrinho; 043.000348/2011, Ari Tavares de Freitas; 043.000338/2011, Frederico Manoel Caetano; 043.000341/2011, Antonio Jerônimo da Rocha; 043.000313/2011, Jose Valdo Gomes; 043.000436/2011, Adriana dos Santos Peixoto. 017, 043.000382/2011, Luiz Carlos Martins da Cunha.

2 – REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - Na seguinte ordem DR nº, PROCESSO, INTERESSADO: 002- 043.003991/2010, José Francisco Filho; 043.003806/2010, Antonio Januário Pinto. 014, 127.000088/2011, Luciano de Magalhães Ribeiro. 015, 127.000372/2011, Darlan Gomes de Almeida; 127.010514/2010, Flávia Abdala Carui. 016, 127.000236/2011, Lindalva Ferreira Brandão.

3 – ISENÇÃO DE ITCD – Na seguinte ordem AD nº, PROCESSO, INTERESSADO: 001, 047.001422/2010, Rômulo da Silva Machado. 002, 043.000385/2011, Maria Tereza de Araújo Conclí.

DENISE PACHECO SANDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S/A

#### EXTRATO DA ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data E Hora: 23.04.2008. LOCAL: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos seus dirigentes. Ordem do Dia: 1) fixar a concessão de benefícios aos membros da Diretoria; 2) Alterar o art. 11 do Estatuto Social da CEB Geração S.A. Deliberações. A Assembleia Geral aprovou, com unanimidade dos presentes, a concessão de benefícios aos membros da Diretoria e a alteração no art. 11 do Estatuto Social da CEB Geração S.A. Registro JCDF: 20110538676, certificado em 19.7.2011. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário Geral.

LÉLIA PEREIRA DE SOUSA

Secretária dos Órgãos Colegiados

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 130, DE 28 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria

de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e, considerando a importância da elaboração do Plano Regional de Prevenção da Dengue e do Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue, considerando o Decreto do Governo do Distrito Federal nº 31.634, de 03 de maio de 2010 que, instituiu o Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano Regional de Prevenção e Controle da Dengue, considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde de 2009, RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias Gerais de Saúde, por meio dos Grupos Executivos Intersetoriais de Gestão dos Planos Regionais de Prevenção e de Controle da Dengue, elaborarão os Planos Regionais de Prevenção da Dengue e os Planos Regionais de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue.

Art. 2º O Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Geral de Saúde que possuir Colegiado Regional de Gestão e Conselho Regional de Saúde submeterá o Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue a estas instâncias regionais, ficando dispensadas de submetê-los, ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º O Plano Regional de Prevenção da Dengue e o Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue serão elaborados conforme o anexo desta Portaria.

Art. 4º O prazo para elaboração do Plano Regional de Prevenção da Dengue e do Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue será de 30 dias, prorrogável por mais 15 dias.

Art. 5º O Plano de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue terá validade de dois anos, a partir da data da publicação da Resolução das instâncias de aprovação. PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue será revisado antes do período mencionado no caput, no caso de ocorrência de epidemia de Dengue, e que se observar a necessidade de adequações do Plano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

#### ANEXO I ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA DENGUE

##### 1. DO PLANO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA DENGUE

O Plano Regional de Prevenção da Dengue será elaborado, considerando as características epidemiológicas da Regional de Saúde. O Plano deverá ser flexível e dinâmico, devendo ser atualizado em conformidade com as avaliações das ações e das estratégias implementadas.

##### 2. DA COMPOSIÇÃO DO PLANO

2.1. O Plano Regional de Prevenção da Dengue conterá, no mínimo, as seguintes macroações:

- I. Mobilização social
- II. Manejo ambiental
- III. Comunicação social

2.2. A organização do Plano Regional de Prevenção da Dengue obedecerá ao padrão de apresentação:

- I. Descrição dos gestores (Governador, Vice Governador, Secretário de Estado de Saúde, Secretário Adjunto, Subsecretário de Atenção à Saúde e o primeiro escalão da Diretoria Geral de Saúde).
- II. Descrição da equipe de elaboração e suas respectivas instituições.
- III. Descrição do Coordenador do Plano Regional de Prevenção da Dengue.
- IV. Apresentação.
- V. Caracterização epidemiológica da Regional de Saúde.
- VI. Justificativa.
- VII. Objetivos gerais e específicos
- VIII. Planejamento de ações.
- IX. Definição de estratégias para cumprir as ações/objetivos.
- X. Responsáveis pela execução das ações/estratégias.
- XI. Cronograma previsto para execução das ações/estratégias.
- XII. Cumprimento das ações/estratégias.
- XIII. Avaliação.

Nº	Ação	Estratégia	Responsáveis pela Execução	Cronograma (Informar data prevista)				Cumprimento das ações/estratégias		
				Set	Out	Nov	Dez	Sim	Parcial	Não
01										
				Avaliação:						
02										
				Avaliação:						

#### ANEXO II

##### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE UMA POSSÍVEL EPIDEMIA DE DENGUE

##### 3. DO PLANO REGIONAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE UMA POSSÍVEL EPIDEMIA DE DENGUE

3.1. A elaboração do Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue terá como documentos de apoio, o Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde e o Plano Distrital para Enfrentamento de uma possível Epidemia de Dengue. O Plano será elaborado pelas respectivas áreas técnicas do setor saúde constituídas no Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano Regional de Prevenção e Controle da Dengue.

3.2. A elaboração do Plano Regional de Contingência para Enfrentamento de uma Possível Epidemia de Dengue deverá seguir as orientações abaixo:

##### 3.2.1. INTRODUÇÃO E ANÁLISE DE RISCO

- I. Plano elaborado por equipe intersetorial (Identificar técnicos representantes das áreas de vigilância epidemiológica, vigilância entomológica/controle vetorial e assistência à saúde.
- II. Coordenador do Plano de Contingência (Identificar/constituir formalmente o Coordenador do Plano).
- III. Responsáveis pela execução das ações do Plano (Identificar os responsáveis pelo desencadeamento das ações propostas de acordo com as áreas de atuação/componentes do Plano)
- IV. Análise, aprovação e publicação do Plano (Plano submetido, aprovado e publicado pelo Colegiado de Gestão e Conselho de Saúde).
- V. Divulgação do Plano (Publicação da Resolução de aprovação do Plano no Diário Oficial do DF e divulgação do Plano no site da Secretaria de Estado de Saúde e na intranet da Diretoria Geral de Saúde).

VI. Objetivos do Plano descritos de forma clara e concisa (Descrever o objetivo geral e os objetivos específicos referentes a cada componente do Plano).

VII. Descrição das metas (Descrever de forma clara, mensurável e informar o período para cumprimento das metas).

VIII. Situação epidemiológica e ambiental caracterizada (Descrever as áreas prioritárias com critério de seleção; Descrever o perfil epidemiológico da Dengue das áreas prioritárias; Descrever os sorotipos circulantes; Descrever a distribuição vetorial e índice de infestação de áreas; Descrever os fatores ambientais de interface com a dengue (criadouros) da área.

##### 3.2.2. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA

I. Existência de serviços para atendimento de casos suspeitos de Dengue (Descrever o número de Unidades Básicas de Saúde, horário de funcionamento, o número de equipes do PACS/PSF e cobertura por área).

II. Capacidade operacional da atenção primária (Descrever a disponibilidade de recursos materiais e físicos [equipamentos, medicamentos, coleta de exames, regulação de exames] necessários para atender os pacientes com Dengue, conforme os protocolos)

III. Equipe multiprofissional para atendimento (Referir o número de profissionais capacitados, quando souber, por setor dos serviços (recepção, acolhimento e observação), necessários para assistência aos pacientes em período epidêmico. Quando a quantidade de servidores capacitados for desconhecida, traçar metas para realização das capacitações.

IV. Descrição da integração do PACS/PSF com as equipes de controle vetorial (Descrever as atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelo PACS/PSF (assistência ao paciente/ assistência domiciliar / busca ativa, notificação / atividades de prevenção e educação em saúde).

V. Acompanhamento do paciente (Descrever o protocolo abordando estratégias para o diagnóstico, manejo clínico e assistência ao paciente (notificação, prova do laço, triagem, exames específicos e inespecíficos, estadiamento clínico, cartão de acompanhamento, referência e contra referência)

##### 3.3. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO - ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA

I. Existência de serviços de 24 horas para atendimento de casos suspeitos de dengue (Identificar as unidades de saúde com atendimento de 24 horas e sua localização).

II. Especificar a cobertura das unidades.

III. Capacidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento (Descrever a disponibilidade de recursos materiais e físicos (equipamentos, medicamentos, leitos de observação e exames específicos e inespecíficos) necessários para atender os pacientes com dengue conforme os protocolos

VI. Equipe multiprofissional para atendimento (Referir o número de profissionais capacitados, por setor dos serviços (recepção, emergência, internação, laboratório) necessários para assistência aos pacientes em período epidêmico. Quando a quantidade de servidores capacitados for desconhecida, traçar metas para realização das capacitações.

IV. Acompanhamento do paciente (Descrever o protocolo abordando estratégias para o diagnóstico, manejo clínico e assistência ao paciente (notificação, prova do laço, triagem, exames específicos e inespecíficos, estadiamento clínico, cartão de acompanhamento, referência e contra referência)

3.4. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO - REGULAÇÃO DO PACIENTE

I. Descrever os mecanismos para regulação do paciente na rede da assistência (Descrição do funcionamento da central de regulação e transporte adequado para o paciente.

##### 3.5. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO – APOIO LABORATORIAL

I. Caracterizar a rede laboratorial (Descrever o número e a localização dos laboratórios que realizam exames específicos [sorologia para Dengue], inespecíficos e de imagem; horário de funcionamento e suas respectivas estruturas no que couber [equipamentos, profissionais, veículos]).

II. Operacionalização da rede de laboratórios (Descrever a normatização para coleta e entrega de exames específicos e inespecíficos em tempo oportuno, nas duas esferas da assistência ao paciente),

3.6. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
I. Capacidade operacional (Descrever a quantidade e capacitação da equipe técnica, estrutura física e operacional [computadores, sistemas de informação, veículos, SINAN descentralizado]).

II. Descrever as normas e protocolos (Descrever o fluxo de notificação e investigação de casos graves e óbitos suspeitos de Dengue, conforme protocolos do Ministério da Saúde. Previsão da alimentação e análise de banco de dados com divulgação das informações para os interessados em tempo oportuno [SINAN]; fluxo de amostras para exames específicos em períodos epidêmicos)

III. Integração da Vigilância epidemiológica com outros setores (Descrever o fluxo e o tempo de repasse de informações e retroalimentação do: Laboratórios - circulação viral, sorologia e resultados de exames inespecíficos; Controle Vetorial - investigação das notificações para estratificação das áreas de risco; Assistência - fluxo oportuno das notificações e investigação de casos graves e óbitos; rede privada (hospitais e laboratórios) - fluxo de informações (notificação, casos suspeitos, óbitos e exames); integração da vigilância epidemiológica local e regional.

IV. Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano Regional de Prevenção e Controle da Dengue - Geiplandengue (Informar a periodicidade para o monitoramento, análise e divulgação da situação epidemiológica, elaboração de boletins e avaliação de ações que foram implementadas).

3.7. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO - CONTROLE VETORIAL

I. Capacidade operacional (Descrever a quantidade e capacitação da equipe técnica, estrutura física e operacional (computadores, sistemas de informação, veículos, equipamentos, dentre outros)

II. Redução da transmissão (Descrever as estratégias de investigação ambiental e eliminação de focos; descrever as estratégias para uso do UBV (portátil e pesado).

III. Redução de pendências (Descrever as estratégias diferenciadas que serão adotadas para redução de pendências [plantões em horários diferenciados e uso de amparo legal]).

IV. Integração do controle vetorial com outros setores (Descrever o fluxo e repasse de informações: - Vigilância epidemiológica - investigação das notificações para estratificação de áreas de risco e perfil epidemiológico - Atenção primária - fluxo oportuno das notificações e atividades intersectoriais com PACS/PSF.

3.7. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO - ESTRATÉGIAS PARA DEMANDA ELEVADA

I. Estratégias adotadas em períodos epidêmicos (Descrever a acessibilidade dos pacientes na rede (horário de funcionamento ampliado, triagem e manejo clínico do paciente para redução do tempo de espera e disponibilidade de profissionais e fluxos de atendimentos).

3.8. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

I. Estratégias de informação (Descrever o funcionamento da assessoria de imprensa (porta voz, equipe técnica); descrever as estratégias de publicidade se for o caso. Descrever as estratégias de mobilização da população (atividades prioritárias, público alvo, setores sociais participantes).

II. Integração com outros setores (Descrever as parcerias firmadas e atuação).

III. Central de informações (Descrever o funcionamento de ouvidorias regionais).

3.9. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE AÇÃO – GESTÃO

I. Gestão dos planos (Descrever a composição e funcionamento do Grupo Intersetorial de Gestão do Plano de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue [periodicidade das reuniões, responsáveis pelo monitoramento e avaliação das atividades, normatização e plano de ação]. Monitoramento e Avaliação (Descrever as estratégias para monitoramento e avaliação do Plano de Contingência, responsáveis, período e indicadores).

II. Capacitação (Descrever as estratégias de capacitação de todos profissionais envolvidos com o controle da Dengue (assistência, vigilância epidemiológica, controle vetorial, vigilância ambientalSI).

#### COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 5 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 5 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2009, e nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 2 de dezembro de 2010, página 15, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2011 realizada no dia 20 de julho de 2011 e, considerando: O Memorando nº 86/2011/NCC/GECOAS/DICOAS/SUPRAC/SES, de 12 de julho de 2011 que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão quanto a habilitação do Instituto do Coração do Distrito Federal – IC-DF, CNES 3276678, em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiológica e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular. O Ofício nº 48/2009/Diretoria Média/IC-DF, de 16 de outubro

de 2009, que solicita o credenciamento do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal junto ao Ministério da Saúde como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiológica. O Ofício nº 13/2010/Diretoria Média/IC-DF, de 10 de fevereiro de 2010, que solicita o credenciamento do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal junto ao Ministério da Saúde como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular. Os pareceres do Subsecretário de Atenção à Saúde, de 12 de maio de 2011 e da Coordenação de Cirurgia Vascular da SAS/SES, de 14 de junho de 2010, favoráveis ao credenciamento dos Serviços de Eletrofisiológica e de Cirurgia Vascular do Instituto do Coração do Distrito Federal. O Convênio nº 039/2010 firmado entre o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que contempla a prestação de serviços aos usuários do SUS, quais sejam: Cirurgia Cardiovascular Adulto/ Pediátrica, Procedimentos da Cardiologia Intervencionista Adulto/Pediátrico e Procedimentos de Eletrofisiológica. A Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004, que estabelece normas e critérios para as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular. A Portaria nº 384/SAS/MS, de 28/05/2006, que define os parâmetros de Produção e Populacional aos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiológica e Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular. A Vistoria Técnica realizada nos dias 07/02/2011 e 08/02/2011 pela equipe da DICOAS/SUPRAC/SES e o Memorando nº 81/2011 - NVSS/GEF/DIVISA/SVS/SES, de 29 de março de 2011, considerando o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal apto, com pendências, para prestar os serviços do credenciamento solicitado a Portaria nº 598/GM/MS de 23/03/2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIBs. O Ofício nº 2433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a habilitação do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – IC-DF, CNES 3276678, com pendências não inviabilizantes, com posterior envio da documentação necessária ao Ministério da Saúde, para os trâmites pertinentes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de julho de 2011

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 454 à 456, do Processo 054.000.845/2011, para efeito da instrução de seus autos, homologou o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2010, do Colégio Militar de Brasília, em favor das Empresas Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda (CNPJ Nº 04.768.702/0001-70) e Edilson Januário Teixeira – ME (CNPJ Nº 12.058.887/0001-58), para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e conservação da Escola de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar de Brasília, perfazendo um valor total de R\$ 109.174,20 (cento e nove mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), esse, que ratifiquei nos termos do §2º do artigo 113, do Decreto Distrital nº 31.793/2010, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, determinando a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que se configure a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 333 à 335, do Processo 054.000.846/2011, para efeito da instrução de seus autos, homologou o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2011, do Ministério da Saúde, em favor da Empresa Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda (CNPJ Nº 04.768.702/0001-70), para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para reforma do piso, paredes e banheiros do Escola de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar de Brasília, perfazendo um valor total de R\$ 248.455,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), esse, que ratifiquei nos termos do §2º do artigo 113, do Decreto Distrital nº 31.793/2010, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, determinando a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que se configure a necessária eficácia.

MARIO SILVA JUNIOR

Em exercício

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (\*)

SITUAÇÃO EM: 30 DE JUNHO DE 2011

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM: 31/06/2011														
Órgão	Servidor do Quadro			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF		Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função Confiança	Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função Confiança	Requisitado Fora GDF Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	para Órgão ou Entidade do GDF	para Órgão ou Entidade fora do GDF				
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF	20	0	0	0	2	0	0	19	0	0	41	21	90,47	46,34

VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE

Diretora Executiva

(\*) Republicado por ter saído com anexo indevido, pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 144, de 27/07/2011, página 15.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 28209 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

UG: 280209 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

Para: UO: 22201 – Companhia Urbanizadora Da Nova Capital

UG: 190201 – Companhia Urbanizadora Da Nova Capital

Programa de Trabalho: 15.127.0550.4011.0003

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$

3390.39 100 397.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesa com execução de sondagens de solo para definição das fundações de unidades habitacionais, visando projetos em diversas cidades do DF.

Art. 2º Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACHADO MONTEIRO MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Diretor Presidente da CODHAB/DF Diretor Presidente da NOVACAP

U.O. Cedente U.O. Favorecida

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, foi aberta a 94ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que neste ato substituiu o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia; 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum. 1.2) Posse de Novos Conselheiros; 1.3) Aprovação da Ata da 93ª Reunião Ordinária; 2) Apresentações; 2.1) Processo: 020.000.019/2011 e apensos; Interessado: Procuradoria Geral do Distrito Federal; Assunto: Inclusão de Nota no Memorial Descritivo -MDE 015/06, referente à Projeção I do Setor de Administração Municipal; Relator: Conselheiro Geraldo Magela; 2.2) Processo: 390.000.170/2009; Interessado: Administração Regional do Gama; Assunto: Projeto de Urbanismo Especial QI 01 a QI 07 do Setor Industrial Leste do Gama; Relator: Conselheiro Moisés José Marques; 2.3) Processo: 260.048.708/2006; Interessado: José Leite Ribeiro; Assunto: Parcelamento de área – La Salle – Águas Claras; Relator: Conselheira Júnia Maria Bittencourt; 2.4) Processo: 134.000.443/1999; Interessado: Brasília Aduos e Corretivos do Solo; Assunto: Aprovação de norma – PUR 122/09 – AE 01 Rua G Setor de Indústria de Sobradinho; Relator: A ser indicado na reunião. 3) Assuntos Gerais; 3.1) Criação de Câmara Técnica para análise dos parcelamentos aprovados pelo Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo e Projetos Habitacionais do Distrito Federal – GRUPAR; 3.2) Apresentação dos projetos de Governo para a Copa 2014

com impactos urbanísticos na Cidade – Cláudio Monteiro – Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal. 4) Encerramento. Verificado o quórum, o Presidente Substituto, Geraldo Magela, agradeceu a presença de todos e informou que o Item 3.2 da pauta, Apresentação dos Projetos de Governo para a Copa 2014 com Impactos Urbanísticos na Cidade seria apresentado em outra oportunidade. Em seguida deu posse à conselheira Ludmyla Macedo de Castro, representante suplente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Ato contínuo, ele submeteu à aprovação dos conselheiros, a Ata da 93ª Reunião Ordinária do CONPLAN e, não tendo nenhuma manifestação em contrário, ela foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente Substituto informou que, a pedido do relator, conselheiro Moisés Marques, o item 2.2 da Pauta: Processo 390.000.170/2009; Interessado: Administração Regional do Gama; Assunto: Projeto de Urbanismo Especial QI 01 a QI 07 do Setor Industrial Leste do Gama, estava sendo retirado de pauta, uma vez que, por motivo de força maior, ele não poderia estar presente na reunião. O processo será relatado na próxima reunião do Conselho. O Presidente Substituto passou então, ao item 2.1 da pauta Processo: 020.000.019/2011 e apensos; Interessado: Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF; Assunto: Inclusão de Nota no Memorial Descritivo - MDE 015/06, referente à Projeção I do Setor de Administração Municipal. Ele salientou que o processo foi objeto de vistas do conselheiro representante da Secretaria de Transportes, Lamartine Brito Santos, quando foi levantada existência de projeto de ampliação ou duplicação da via de um dos lados da projeção daquele lote. O processo retornou à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDHAB, que efetuou nova consulta a Secretaria de Estado de Obras e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF para verificar a existência de projeto naquele sentido. A resposta dos dois órgãos foi de inexistência de projeto de ampliação de via para aquele endereço. Sendo assim, o Presidente Substituto, como relator do processo, pediu licença para não efetuar a leitura na íntegra do seu relato, passando efetivamente a proferir o seu voto. Conforme justificativas constantes do Processo 020.000.019/2001, pelas razões expostas neste parecer e reconhecendo que a alteração pleiteada encontra respaldo legal nas normas vigentes, em especial na Lei Complementar nº 755/2008 e sua regulamentação, meu voto é favorável à retificação do Memorial Descritivo - MDE 015/2006, por meio da inclusão de nota na Parte B, item III – Proposições, referente ao avanço em subsolo de 110% da área da Projeção “I”, do Setor de Administração Municipal – SAM, na Região Administrativa de Brasília. Isto posto, o Presidente Substituto colocou o assunto em discussão. Os conselheiros Elson Póvoa e Adalberto Valadão se manifestaram no sentido de que fosse feita recomendação, a título de precaução, de reforço do cálculo estrutural da laje da garagem da PGDF, para que, se no futuro viesse a ser construída uma nova via, a estrutura suportaria o aumento do trânsito naquela via. O conselheiro Benny Schvarsberg também se pronunciou apoiando a inclusão da recomendação, mas chamou a atenção para o fato do Tribunal de Contas do Distrito Federal vir a questionar sobre a gestão da coisa pública, ou seja, um gasto desnecessário haja vista que não existe, atualmente, projeto para a duplicação da via. Neste momento, o Presidente Substituto fez uma intervenção. Ele alertou que se fosse feita uma recomendação, ela deveria constar do voto. Ressaltou que tanto a Secretaria de Obras como o DETRAN/DF se manifestaram informando de que não existe projeto de ampliação ou duplicação daquela via, e que, inclusive, se fosse duplicada a via, as outras garagens existentes naquele Setor seriam prejudicadas. Então, colocou em votação, a aprovação da retificação do Memorial Descritivo - MDE 015/2006, por meio da inclusão de nota na Parte B, item III – Proposições, referente ao avanço em subsolo de 110% da área da Projeção “I”, do Setor de Administração Municipal – SAM, na Região Administrativa de Brasília, de acordo com o seu voto. Não havendo óbice por parte de nenhum conselheiro, foi aprovado o projeto de retificação do Memorial Descritivo - MDE 015/2006, por meio da inclusão de nota na Parte B, item III – Proposições, referente ao avanço em subsolo de 110% da área da Projeção “I”, do Setor de Administração Municipal – SAM, na Região Administrativa de Brasília. Neste momento, o Presidente Substituto passou para o item 2.3 da pauta: Processo 260.048.708/2006; Interessado: José Leite Ribeiro; Assunto: Parcelamento de área – Águas Claras, convidando a relatora do processo, conselheira Júnia Maria Bittencourt, para proferir o seu relato, uma vez que na reunião anterior foi feita apresentação do projeto. A relatora concluiu seu relato, proferindo seu voto favorável a aprovação do Estudo Prelimi-

nar do Parcelamento de Solo Urbano da Gleba de 101.670,31 m<sup>2</sup>, localizada em área adjacente ao Colégio La Salle e à Quadra 301 de Águas Claras, Processo 260.048.708/2006, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. Ressaltou que, como medida compensatória do impacto causado pelo empreendimento à malha viária, que seja condicionada a emissão da Licença de Operação e do Habite-se à conclusão das obras de acesso ao empreendimento, com a ampliação da Rua Manacá, duplicação da Avenida Parque Águas Claras e demais soluções apontadas no Estudo de Tráfego Complementar. E ainda, destacou que a Administração Regional de Águas Claras, esteja atenta ao número de unidades habitacionais que consta da NGB aprovada pela SEDHAB, de modo a evitar acréscimo de unidades. Ao término do relato, o Presidente Substituto informou que, primeiramente, seria aberto um espaço para esclarecimentos em que a conselheira relatora iria responder a todas as dúvidas existentes. Alguns questionamentos foram feitos quanto ao fato do empreendimento ser potencialmente um pólo gerador de tráfego, quanto ao seu acesso e a situação fundiária do lote. Primeiramente, a conselheira fez questão de ressaltar que o estudo foi analisado e aprovado, inclusive em Audiência Pública. Quanto às restrições existentes devido ao impacto do empreendimento, ela esclareceu que o estudo de tráfego apresentado cumpriu o Termo de Referência elaborado pela então SEDUMA e que foi recomendada, como medida compensatória, entre outras, o complemento do referido estudo com o objetivo de atender às solicitações complementares do DER que não estavam contempladas no termo de referência que serviu de base para o estudo desenvolvido. Ressaltou que foram elaboradas oito versões, até chegar em uma que atendessem às exigências. No que se refere ao acesso ao empreendimento, foi proposto o prolongamento e duplicação da Rua Carnaúbas passando por trecho de propriedade da TERRACAP e, após consulta à TERRACAP, sua manifestação foi de inexistência de óbice à implantação da via pública que dá acesso ao empreendimento, passando por área de sua propriedade, lideira ao empreendimento. A empresa Direcional Engenharia, que representa o interessado, se comprometeu a executar as obras de duplicação da Rua Manacá e a duplicação da Av. Parque Águas Claras e as obras serão caucionadas no momento do registro do parcelamento, juntamente com as obras de infra-estrutura referentes a ele e o registro do compromisso será efetuado quando da aprovação final do Estudo de Tráfego. Finalmente, quanto aos problemas da situação fundiária, de definição de poligonal e conflito de propriedade, destacou que estes foram solucionados, após levantamento topográfico determinando novas coordenadas e a emissão de escritura pública de re-ratificação, lavrada pelo Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal. O conselheiro Benny Shvartsberg, representante titular da Universidade de Brasília, ressalta que o projeto em discussão trata-se de um estudo preliminar e que as exigências feitas deveriam constar também do projeto urbanístico e não serem esquecidas e cumpridas antes da entrega do habite-se. O conselheiro Marcelo Piancastelli, representante titular da TERRACAP, pediu a palavra e disse que existe uma demora muito grande na elaboração do Relatório do Impacto de Trânsito – RIT pelo DETRAN/DF. Informou que já entrou em contato com o referido órgão para verificar quais as dificuldades existentes na sua elaboração e como poderia ser feito para agilizar o processo, sugerindo um estudo para análise dos fatores geradores de tráfego por blocos, setores, por grandes áreas e não por empreendimento. O conselheiro Paulo Henrique Paranhos, representante titular do IAB/DF se manifestou solicitando ainda, melhores esclarecimentos quanto à área da TERRACAP disponibilizada para implantação da via pública do empreendimento em questão. O conselheiro Marcelo Piancastelli, representante titular da TERRACAP, informa que aquela área era destinada a logradouro público, praça, jardim, calçada, rua, etc., portanto, que a implantação de via pública estava condizente com seu uso. O conselheiro Adalberto Valadão pediu a palavra e se manifestou procurando esclarecer que a área em epígrafe não se tratava de lote, unidade imobiliária, e sim de área de uso comum do povo, podendo, inclusive, vir a ser parcelada. Como último inscrito para se manifestar, o conselheiro Antônio José Ferreira ( Cafu ) levanta a complexidade do empreendimento e das intervenções a serem feitas, onde uma minoria apenas é beneficiada, questionando se haverá uma compensação social para a periferia da cidade. Questionou até quando a lógica do automóvel vai vigorar. Em nenhum momento se falou sobre como o empreendimento se relacionará com o transporte público, o metrô, ou como estão previstas as interfaces de acesso e acessibilidade do pedestre, pois, nestes pontos a população de um modo geral viria a ser beneficiada. Ponderou porque não cobrar esse tipo de compensação social de empreendimentos tão vultosos. Fechando o bloco dos debates, o Presidente Substituto passou a palavra para a relatora finalizar suas colocações. Ela esclareceu que o acesso ao transporte público é levado em consideração quando da elaboração do estudo de tráfego. Em relação à compensação social que poderia vir a ser cobrada de empreendimentos como este, ela disse não ter condição de se manifestar uma vez tratar-se de medidas públicas não relacionadas ao processo. Ela ressalta a importância das condicionantes do estudo preliminar permanecerem atreladas ao estudo urbanístico, inclusive, ao caucionamento das obras e que sejam cobradas todas as intervenções antes do habite-se, evitando-se todos os transtornos que poderiam advir e os prejuízos para a população. Em seguida, o Presidente Substituto faz um esclarecimento, dizendo que o debate que o conselheiro Cafu propõe deve ser feito de forma organizada, não devendo ser tratado individualmente, por projeto, e que deve ser pensada uma maneira de discutir o assunto no CONPLAN. Ato contínuo, disse considerar que todos os esclarecimentos foram prestados e as recomendações acatadas e colocou em votação. Então, por unanimidade, foi aprovado o Estudo Preliminar do Parcelamento de Solo Urbano da Gleba de 101.670,31 m<sup>2</sup>, localizada em área adjacente ao Colégio La Salle e à Quadra 301 de Águas Claras, com a recomendação de que as medidas compensatórias resultantes do Estudo de Tráfego façam parte dos projetos urbanísticos e sejam executadas e concluídas antes da emissão da Licença de Operação e do Habite-se. Na sequência, passando ao item 2.4 da pauta: Processo 134.000.443/1999; Interessado: Brasília Adubos e Corretivos do Solo; Assunto: Norma – PUR 122/09 – AE 01 Rua G Setor de Indústria de Sobradinho, ele designou o conselheiro Adalberto Valadão para relatá-lo, informando que o processo ficaria para a próxima reunião. Dando prosseguimento, aproveitou para convidar todos os conselheiros para a Audiência Pública de discussão da proposta de atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – PDOT, que acontecerá no dia 18 de junho de 2011, sábado, no Museu da República. Destacou que para que o projeto de lei possa ser submetido à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o projeto de lei de atualização do PDOT precisa ser aprovado no CONPLAN. Sendo assim, ele marcou uma Reunião Extraordinária para o dia 28 de junho de 2011, às 9hs30min, no plenário do CREA/DF, cuja pauta única será a votação da minuta do referido projeto de lei. O Presidente Substituto alertou para o fato de que a reunião poderá ser demorada uma vez que pode acontecer do relatório consolidado, com as

alterações propostas na Audiência Pública, não ficar pronto em tempo hábil, sendo necessária uma apresentação pormenorizada. Em seguida, ele informou que os presidentes do SINDUSCON e da ADEMI propuseram uma conversa entre os órgãos do Governo do Distrito Federal e as instituições que empreendem e fazem planejamento, para discutir Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou RIV e também a tramitação de processos para aprovação de projetos no âmbito da Secretaria. Existem projetos que demoram cinco, seis, oito anos para serem aprovados. Um exemplo disto é o projeto que foi aprovado hoje, demorou cinco anos para obter sua aprovação. Isto é muito ruim tanto para quem empreende como para quem planeja. É preciso planejar, aprovar com segurança e conciliar um processo claro e transparente num prazo razoável de tramitação. Ele disse que essa discussão será organizada para breve, sendo posteriormente trazida para o âmbito do CONPLAN. Ainda sobre o tema, ressaltou que, a partir da aprovação do PDOT, alguns instrumentos deverão ser implantados como o Sistema de Planejamento – SISPLAN, o Sistema de Informação, e com eles várias novas leis seriam apreciadas pelo CONPLAN, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico Tombado – PPCUB, o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – LUOS/DF, necessitando de maior agilidade, atualização e modernização do processo de análise. Passando para o item 3 – Assuntos Gerais, o Presidente Substituto informou que existe um debate sobre a Copa 2014 que estava sendo adiado e isto para melhor organizá-lo. Informou que ficaria para a próxima reunião do Conselho, dia 14 de julho, reunião ordinária do CONPLAN, onde haverá uma apresentação e o debate. Ato contínuo, ele adiantou que seriam designadas relatorias fora da reunião, informando que iria mudar um pouco a sistemática do Conselho para ganhar tempo. Em seguida, falou a respeito da recomendação do Ministério Público solicitando que os parcelamentos urbanos aprovados pelo Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, fossem objetos de aprovação pelo CONAM e CONPLAN, antes de ir a registro cartorial. Ressaltou que existem posições divergentes quanto a acatar ou não essa recomendação e que essa discussão não seria feita por enquanto no CONPLAN. Aproveitou a oportunidade para informar a presença da Coordenadora do GRUPAR, Senhora Leny Santiago, na reunião. O Presidente Substituto prosseguiu destacando que, como são muitos os parcelamentos que já foram aprovados pelo GRUPAR e pelo CONAM, faltando apenas a aprovação do CONPLAN, seria criada uma Câmara Técnica para proceder a análise desses parcelamentos, buscando-se com isto otimizar os trabalhos, não se perdendo muito tempo em discussão. E nada mais havendo a ser tratado, ele agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: GERALDO MAGELA. Conselheiros: JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, DANILO PEREIRA AUCÉLIO, LAMARTINE BRITO SANTOS, EMÍLIO RIBEIRO, MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, LUDMYLA MACEDO DE CASTRO, BENNY SCHVARSBERG, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, PAULO HENRIQUE PARANHOS, LÚCIA HELENA DE CARVALHO, VÂNIA APARECIDA COELHO, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, NAZARENO STANISLAU AFONSO, GILMAR RODRIGUES FERREIRA. Secretária Ad Hoc MARGARETH COUTINHO RUAS

## DECISÃO Nº 1/2011.

## 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 020.000.019/2011 e apensos. Interessado: Procuradoria Geral do Distrito Federal. Assunto: Inclusão de nota no MDE 15/06, referente à projeção 1 do SAM. RELATOR: Conselheiro Geraldo Magela  
O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação do projeto de retificação do Memorial Descritivo - MDE 015/2006, por meio da inclusão de nota na Parte B, item III – Proposições, referente ao avanço em subsolo de 110% da área da Projeção “I”, do Setor de Administração Municipal – SAM, na Região Administrativa de Brasília. Brasília/DF, 16 de junho de 2011. Presidente Substituto: GERALDO MAGELA. Conselheiros: JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, DANILO PEREIRA AUCÉLIO, LAMARTINE BRITO SANTOS, EMÍLIO RIBEIRO, MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, LUDMYLA MACEDO DE CASTRO, BENNY SCHVARSBERG, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, PAULO HENRIQUE PARANHOS, LÚCIA HELENA DE CARVALHO, VÂNIA APARECIDA COELHO, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, NAZARENO STANISLAU AFONSO, GILMA RODRIGUES FERREIRA. Secretária Ad Hoc MARGARETH COUTINHO RUAS.

## DECISÃO Nº 2/2011.

## 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.048.708/2006. Interessado: José Leite Ribeiro. Assunto: Parcelamento de área. RELATOR: Conselheiro Júnia Maria Bittencourt  
O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2011, acatando sugestão da relatora, decidiu pela aprovação do Estudo Preliminar do Parcelamento de Solo Urbano da Gleba de 101.670,31 m<sup>2</sup>, localizada em área adjacente ao Colégio La Salle e à Quadra 301 de Águas Claras, com a recomendação de que as medidas compensatórias resultantes do Estudo de Tráfego façam parte dos projetos urbanísticos e sejam executadas e concluídas antes da emissão da Licença de Operação e do Habite-se. Brasília, 16 de junho de 2011. Presidente Substituto: GERALDO MAGELA. Conselheiros: JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, DANILO PEREIRA AUCÉLIO, LAMARTINE BRITO SANTOS, EMÍLIO RIBEIRO, MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, LUDMYLA

MACEDO DE CASTRO, BENNY SCHVARBERG, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, PAULO HENRIQUE PARANHOS, LÚCIA HELENA DE CARVALHO, VÂNIA APARECIDA COELHO, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, NAZARENO STANISLAU AFONSO, GILMA RODRIGUES FERREIRA. Secretária Ad Hoc MARGARETH COUTINHO RUAS.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 22 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e inciso VIII, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta (30) dias, a contar de 23.7.2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 36, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 99, página 40, de 25 de maio de 2011, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos, objeto do processo 094.001.791/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º, da Lei nº 197/91, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, com vistas à apuração dos fatos de que tratam o Relatório de Inspeção nº 22/2011-DIRAG/CONT, referentes aos itens 1.1, letra “a”; 1.2; 1.3, letra “h”; 1.4, letra “a”; 2.1, letra “f”; 2.2, letras “d”, “g” e “i”; 2.3, letra “e”; 3, letra “a”; 3.1.2, letra “a”; 3.1.3, letra “a”; 3.1.4, letra “d”; 3.1.5, letra “a”; 3.1.6, letra “a”; 3.1.7, letra “a”; 4.1, letra “b”; 4.2, letra “b”; e 4.3, letra “c” (Processo 0480.000.345/2011).

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 10, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, página 17, de 2 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 108, XI e o Art. 109, II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no Art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta do processo nº 150.002.152/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.060.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311 9792 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	100	1.060.000	1.060.000
2011AC00198					TOTAL	1.060.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.060.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311 9792 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.50.39	0	100	1.060.000	1.060.000
2011AC00198					TOTAL	1.060.000

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011 e, conforme a Portaria nº 08, de 18 de abril de 2011, publicada no DODF de 19 de abril de 2011, da Secretaria de Estado da Criança, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do processo nº 0002.000.395/2011, tendo em vista que a Comissão processante concluiu que não houve infração disciplinar praticada pelos servidores do CAJE no desempenho de suas funções, nos fatos constantes do citado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Anexo I DESPESA R\$1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02000/02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						5.000,00
01032004814710005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000,00	5.000,00
					TOTAL	5.000,00

Anexo II DESPESA R\$1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02000/02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						5.000,00
01032004814710005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	5.000,00	5.000,00
					TOTAL	5.000,00